



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 123

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

DATA DA ABERTURA: 01 de agosto de 2014.

**OBJETO:** Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### RECURSOS:

(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.

(184) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Divisão de Farmácia e Laboratório.

(498) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1495 - Material de Consumo - Programa Piso de Atenção Básica.

(476) 06.01.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 3332 - Material de Consumo - Programa Vigia SUS.

(147) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1331 - Material de Consumo - Programa APSUS.

**CRITÉRIO:** Menor Preço por Lote

1				
2				
3				
4				
5				
6				
7			17	
8			18	
9			19	



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Pernambuco nº 179 – Centro – CEP: 84.940-000 – Siqueira Campos – PR

CNPJ: 09.353.968/0001-76



### MEMORANDO INTERNO

*Para: Departamento de Administração / Setor de Licitação  
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos*



Siqueira Campos (PR), 07 de Julho de 2014.

Venho por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa farmacêutica para o fornecimento de medicamentos não éticos, no sistema de pronta entrega, para atender aos processos administrativos de doação de medicamentos requeridos pela população carente ou através de processo judicial, autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde, objetivando o registro de preço de medicamentos relacionados em anexo contidos no Guia Farmacêutico BRASÍNDICE, regulamentado através de Resolução Normativa – RN n.º 241, de 6 de Dezembro de 2010 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com uma expectativa de compra no valor de aproximadamente R\$ 169.632,45 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a abertura da presente, o fato que os medicamentos constantes desta lista não foram contemplados na licitação anterior, lista esta, que ainda não atende de forma integral a nossa população, e em virtude da imprevisibilidade de demanda, ou seja, medicamentos que são requeridos e que por questões do grande universo de medicamentos existentes e comercializados atualmente, assim como a questão de hipusuficiência financeira de alguns pacientes, devidamente comprovado através de parecer social, e ainda, por solicitação judicial, onde somos forçados a atender.

Segue anexa Guia farmacêutico BRASÍNDICE, para referência.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

  
**WILHA GALDINO ALVES**  
Diretor Dep. Munic. de Saúde

ANO 50 — 5 de Março de 2014



# Guia BRASIL 2000

## TRATAMENTO DE FERIDAS

- Noções Práticas para Enfermeiros -

Zélia Ann Kifer

Em formato compacto, este guia abrange a multitudine de novas tecnologias de cicatrização e apresenta descobertas importantes sobre as razões pelas quais algumas feridas não se curam. Cada capítulo constrói, passo a passo, os princípios essenciais do tratamento de feridas incluindo a avaliação de feridas, o espectro de feridas de simples a complexas, diretrizes e protocolos para o seu tratamento. O resumo apresentado em cada capítulo oferece acesso rápido a importantes princípios de tratamento de feridas, e as informações em tópicos e tabelas permitem aos leitores localizar rapidamente informações relevantes.

Este guia acessível e agradável organiza uma vasta quantidade de informações relacionadas aos produtos para tratamento de feridas e facilita a complexidade de sua realização, o que o torna um companheiro útil no tratamento passo a passo de pacientes com feridas, reforçando o conhecimento necessário em todos os ambientes clínicos, incluindo cuidados agudos, cuidados críticos, cuidados de longo prazo, cuidados em casa, na sala de cirurgia e em ambiente ambulatorial. Principais recursos:

- Organiza e simplifica uma enorme quantidade de informações sobre o tratamento de feridas em um formato compacto e agradável ao leitor.
- Aborda a avaliação do tratamento de feridas, protocolos e tratamento do espectro de feridas, de simples a complexas, para todos os níveis de profissionais clínicos.
- Incorpora novas tecnologias de cicatrização e informações relacionadas a feridas de difícil cicatrização.
- Apresenta informação abrangente sobre algoritmos no tratamento de feridas, curativos, procedimentos de desbridamento, tratamento de ostomia, superfícies e equipamentos ideais para pacientes com feridas e terapias adjuvantes.

Um livro com 214 páginas

R\$ 58,00

Pedidos para: ORGANIZAÇÃO ANDREI EDITORA LTDA.

Rua Conselheiro Nébias, 10/1 - CEP 01203-002 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3223-5111 - Fax: (11) 3221-0246 - E-mail: [diretoria@editora-andrei.com.br](mailto:diretoria@editora-andrei.com.br)



**PESQUISA de PREÇOS de MATERIAIS HOSPITALARES**  
(fornecedores em ordem alfabética)

Abbott.....	29
Adapt.....	103
Alcon.....	32
Alko do Brasil.....	122
Alphard.....	116
Amber.....	132
A P Lima.....	141
Aporte.....	17
Assut Europe.....	131
Bard Brasil.....	145
Bausch & Lomb.....	86
Baxter Hospitalar.....	74
Bayer.....	73
B. Braun.....	54
B. Braun - Aesculap.....	62
BD - Becton Dickinson.....	22
Biocárdio.....	129
Biotronik.....	119
BMD / Convatec.....	112
BMR Medical.....	93
Bracco.....	51
Carl Zeiss.....	82
CCL-Arrow.....	134
Cenutri.....	110
CEQNEP.....	120
Clinupar.....	118
Clinutri.....	130
CMS.....	126
CNPH.....	123
Coloplast.....	137
Compojet.....	26
Covidien - Auto Suture do Brasil.....	88
Cristália.....	95
CriticalMed.....	117
Danone Baby Nutrition.....	92
Discomed.....	400
Edio.....	144
Endo Medical.....	135
Eurofarma.....	139
Euromed.....	142
Famap.....	108
Farmace.....	141
Farmarin.....	127
Formedics.....	119
Fortecare.....	151
Fresenius Hemocare.....	103
Fresenius Kabi.....	35
Fresenius Kabi - Unidade Aquiraz.....	36
Fresenius Medical Care.....	39
Galênica.....	83
Gambro.....	104
Guerbet.....	50
Hartmann.....	52
Helianto.....	19
Hospira.....	108
Hosp Log / Oncoprod.....	25
HTS.....	17
Johnson & Johnson Medical Brasil.....	130
Kabi Nutrir - Gan Rio.....	41
Lifemed.....	40
Lifetex.....	18
L.M. Farma / Curatec.....	128
Mafrá.....	124
Mallinckrodt do Brasil.....	109
Masson-Med.....	94
Mead Johnson Nutrition.....	50
Medical Life.....	136
Medicaltec.....	138
Medicina Nuclear.....	133
Medicone.....	30
Medlebensohn.....	116
Medrad.....	148
MedVision.....	72
Montserrat.....	120
M.Vix.....	133
Nestlé Fórmulas Infantis.....	135
Nestlé Health Science.....	89
Nutrimer.....	90
Nutrisenior.....	140
Nutrovit.....	151
Polarfix.....	125
Probio.....	88
Prodiel.....	104
Recomed Trading - PolyMem / Pharmplast.....	105
Supermed.....	139
Support / Danone Nutrição Especializada.....	118
Systagenia.....	401
Tamussino.....	102
Tecno4.....	106
Tecno Vida.....	144
Terumo Medical.....	105
THD.....	121
3M.....	150
Visiatek.....	100
Vitalfor.....	49
Welchallyn.....	149
Werfen.....	125
Widepharma.....	148
Zammi.....	92
Zammi.....	150

Os preços dos materiais hospitalares publicados são aqueles praticados no mercado conforme listas enviadas pelos fornecedores.

**GUIA FARMACÊUTICO**



Publicação quinzenal de orientação farmacêutico-hospitalar  
**Redação e Administração:**  
 Rua Conselheiro Nébias, 1074  
 CEP 01203-002 - São Paulo  
 Cx. Postal 0989 - CEP 01061-970 - SP  
 Tel.: (11) 3223-5111 - Fax: (11) 3221-0246  
 Publicado e Impresso pela  
**ANDREI Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas Ltda.**  
 CNPJ: 62.958.491/0001-35  
 Insc. Est.: 108.561.280-119

Diretora Responsável  
**Dra. Anna Maria Andrei Fischmann**

Fundador  
**Edmondo Andrei**

Internet: [www.brasindice.com.br](http://www.brasindice.com.br)

E-mail: [diretoria@editora-andrei.com.br](mailto:diretoria@editora-andrei.com.br)

**PREÇOS DAS ASSINATURAS**

**GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE**

**6 MESES**  
 (12 Edições)  
 Correio simples: R\$ 321,00  
 Correio urgente: R\$ 364,00

**12 MESES**  
 (24 Edições)  
 Correio simples: R\$ 610,00  
 Correio urgente: R\$ 674,00

**GUIA FARMACÊUTICO BRASÍNDICE ELETRÔNICO**

**6 MESES**  
 (12 Edições)  
 Correio urgente: R\$ 620,00

**12 MESES**  
 (24 Edições)  
 Correio urgente: R\$ 1.156,00

Os preços e dados inseridos nesta revista são revisados com todo o cuidado devido. Assim mesmo, podem passar alguns erros de informação ou gráficos. Fica o consultante advertido do nosso máximo empenho em evitar erros, mas que não podemos, como é habitual universalmente, assumir qualquer responsabilidade por qualquer erro ou engano que possa ocorrer.

As opiniões expressas pelos nossos colaboradores não refletem necessariamente a opinião da revista e são de responsabilidade exclusiva de seus autores.

Os textos impressos nos anúncios são de inteira responsabilidade das empresas anunciantes.

**EDITORIAL**

Iniciamos a edição nº 800 do Brasíndice com os artigos "Teorias e Procedimentos Relacionados ao Trauma nos Idosos", "Controle dos Medicamentos" e "Princípios Gerais da Avaliação da Dor".

Na página 14, republicamos a Resolução nº 3, de 04/05/2009 da CMED, o Comunicado nº 10, de 20/10/2010 da CMED, e também a Resolução Normativa - RN nº 241, de 06/12/2010 da ANS, na página 15.

Na página 396, publicamos a nova redação dada à Cláusula primeira pelo Conv. ICMS 118/11, referente à isenção de ICMS para medicamentos oncológicos e, em seguida, os novos preços dos medicamentos oncológicos para os Estados que aderiram ao convênio, recebidos até o fechamento desta edição.

Os preços dos medicamentos inseridos em 10 colunas (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor), conforme a incidência local do ICMS, foram atualizados em conformidade com as listas de preços fornecidas pelas indústrias farmacêuticas, registradas nos órgãos competentes conforme Resolução nº 2, de 3 de abril de 2013 da CMED.

Os materiais e artigos hospitalares tiveram seus preços atualizados de acordo com as informações fornecidas pelas indústrias.

Os leitores do Estado de Minas Gerais encontram na coluna "12%" da "Pesquisa de Preços de Medicamentos" os preços dos genéricos calculados com base no ICMS de 12%.

Para os assinantes da Zona Franca de Manaus, os preços informados pelos laboratórios conforme o comunicado nº 12/2005 da CMED encontram-se publicados na coluna "ZFM" da Pesquisa de Preços de Medicamentos.



# RESOLUÇÃO Nº 3, de 4 de maio de 2009 - CMED

D.O.U. 06/11/2009

*Proíbe a aplicação de Preço Máximo ao Consumidor - PMC a medicamentos de uso restrito a hospitais.*

A Secretaria-Executiva faz saber que O CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, no uso das competências atribuídas pelos incisos I, II, V, VIII e XIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 2003, e na observância da Orientação Interpretativa nº. 2, de 13 de novembro de 2006, aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Preço Fabricante - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz.

Art. 2º Preço Máximo ao Consumidor - PMC é o teto de preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias, quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão praticar o teto de preços do Preço Fabricante - PF, de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Fica proibida a publicação de Preço Máximo ao Consumidor - PMC, em qualquer meio de divulgação, para medicamentos cujo registro defina ser o mesmo "de uso restrito a hospitais e clínicas".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo

## COMUNICADO Nº 10, de 20 de OUTUBRO de 2010 da Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED

Publicado no DOU de 25/10/2010

A Secretaria-Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, conforme decisão do Comitê Técnico-Executivo da CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº. 3, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado:

1 - Em razão de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº. 0010400-59.2010.4.01.0000/DF, no qual restou deferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao referido agravo, cancelando a antecipação de tutela concedida, nos autos do Procedimento Ordinário nº. 2009.34.00.040618-0, que havia suspenso os efeitos do Art. 3º da Resolução CMED nº. 3, de 4 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 6 de novembro de 2009, é o presente Comunicado expedido para o fim de dar cumprimento a ordem judicial.

2 - Para melhor entendimento do presente normativo reproduzimos parte da r. decisão do Juiz Federal Rodrigo Navarro de Oliveira, Relator Convocado, "A União interpõe agravo de instrumento contra a r. decisão do Juízo Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal que, em ação sob procedimento ordinário contra ela proposta pela ora agravada, antecipou os efeitos da tutela para o fim de "(...) suspender os efeitos da Resolução CMED nº. 03/2009 quanto aos dispositivos que proibem a adoção do Preço Máximo ao Consumidor na contabilização custos havidos com medicamentos pelos Hospitais e Clínicas e determinam a sua substituição pelo Preço do Fabricante" (fls. 475).

Defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo, pois os elementos que compõem o instrumento permitem identificar, em juízo de cognição sumária, próprio dos juízos liminares, presença concomitante dos requisitos necessários à adoção da providência, em especial o referente à prova inequívoca da verossimilhança quanto à alegação na qual se sustenta o direito defendido no arrazoado recursal, seja porque é da competência da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos "estabelecer critérios para fixação de margens de comercialização de medicamentos a serem observados pelos representantes, distribuidores, farmácias e drogarias, inclusive das margens de farmácias voltadas especificamente ao atendimento privativo de unidade hospitalar ou de qualquer outra equivalente de assistência médica", nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei nº. 10.742/2003, ou porque me parece, em princípio, ter sido o intuito da Resolução CMED nº. 03/2009 alertar ao mercado que a prática da cobrança do Preço Máximo ao Consumidor pelos hospitais e clínicas é procedimento contrário à legislação vigente no país e pode afetar de forma onerosa, em última instância, o consumidor, na cadeia de consumo de medicamentos, por ser obrigado a arcar com custos mais elevados de preços desses produtos utilizados em hospitais e clínicas associadas à agravada ou de preços de mensalidades de planos de saúde que efetuam os pagamentos dos medicamentos, em virtude de transferência de custos."

3 - Isto posto, a Resolução CMED nº. 3, de 4 de maio de 2009, passa a vigorar integralmente, em especial, o seu Art. 3º que volta a produzir todos os seus efeitos.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA  
Secretário-Executivo



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

## RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 241, de 6 de DEZEMBRO de 2010

Estabelece a obrigatoriedade de negociação dos instrumentos jurídicos firmados entre as operadoras de planos de assistência à saúde e os prestadores de serviços

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000; o art. 3º, art. 4º, e art. 10, inciso, da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e art. 86, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em reunião realizada em 1 de dezembro de 2010, adotou a seguinte Resolução Normativa - RN, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º As operadoras de planos de assistência à saúde deverão ajustar os instrumentos jurídicos firmados com os prestadores de serviços, que apresentem como parte integrante dos seus serviços de atenção à saúde a utilização de medicamentos de usos restritos a hospitais e clínicas.

§ 1º O ajuste a que se refere o caput deste artigo deverá conter cláusula que contemple:

I - o valor e/ou referência de valores dos medicamentos utilizados;

II - a remuneração pelos serviços de seleção, programação, armazenamento, distribuição, manipulação, fracionamento, unitarização, dispensação, controle e aquisição dos medicamentos, quando prestados, de acordo com a estrutura do prestador de serviços.

§ 2º Os valores referenciados no inciso II do § 1º do presente artigo referem-se a valores relativos a serviços e não a margem de comercialização de medicamentos.

Art. 2º O não cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior caracteriza a conduta tipificada no artigo 43 da Resolução Normativa nº 124, de 30 de março de 2006.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN  
Diretor-Presidente

# PESQUISA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS



## (#) Produtos com preços atualizados nesta edição.

A estrela (\*) ao lado do nome do produto, quando existente, indica produto da lista positiva (isento de PIS/COFINS).  
Os produtos sem indicação (sem estrela ou quadrado) são produtos da lista negativa (não isento de PIS/COFINS).  
O quadrado (■) ao lado do nome do produto indica produto da lista neutra.

### TRIBUTAÇÃO DE ICMS NOS ESTADOS

- 19% — Somente para o Rio de Janeiro
- 18% — São Paulo, Minas Gerais
- 17% — Demais estados - Exceto Paraná
- 12% — Estado do Paraná e somente para os Medicamentos Genéricos no Estado de Minas Gerais

### ATENÇÃO ZONA FRANCA DE MANAUS

Os preços dos produtos da lista negativa e neutra, que através da Portaria nº 12 da CMED foram reduzidos, considerando-os como da lista positiva, encontram-se publicados na coluna ZFM abaixo.

Os medicamentos de Uso Restrito a Hospitais e Clínicas encontram-se registrados somente com os Preços Fábrica (de acordo com o Comunicado nº 10, de 20 de outubro de 2010, da CMED - publicado no Diário Oficial da União em 25/10/2010).

PF = Preço Fábrica / PMC = Preço Máximo Consumidor

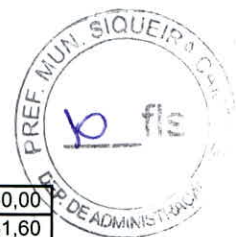
ICMS	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	PF	PMC	UNIAO QUIMICA
	12%	12%	17%	17%	18%	18%	19%	19%	ZFM	ZFM	
<b>A CURITYBINA</b>											
Liquido display c/12	68,36	91,16	73,13	97,31	74,17	98,64	75,24	100,01	63,53	87,82	
Pasta 12 potes 13 g	54,30	72,42	58,09	77,30	58,92	78,36	59,77	79,44	50,46	69,76	
<b>A SAUDE DA MULHER</b>											
Sol. fr. 150 ml	7,84	10,45	8,39	11,16	8,51	11,32	8,53	11,47	0,00	0,00	EMS
<b>AAS</b>											SANOFI-AVENTIS
Ad. 50 x 10 cprs. emb. mult. 500 mg.	213,04	284,09	227,90	303,26	231,14	307,41	234,47	311,67	197,97	273,66	
Fracao de venda e m. 500 mg. (1 x 10)	0,00	5,68	0,00	6,07	0,00	6,15	0,00	6,23	0,00	5,47	
Inf. 20 x 10 cprs. emb. mult. 100 mg.	60,18	80,25	64,38	85,67	65,29	86,83	66,23	88,04	55,93	77,31	
Fracao de venda 100 mg. (1 x 10)	0,00	4,01	0,00	4,28	0,00	4,34	0,00	4,40	0,00	3,87	
Inf. 3 x 10 cprs. 100 mg.	8,74	11,65	9,35	12,44	9,48	12,61	9,62	12,79	8,12	11,23	
Inf. 120 cprs. 100 mg.	33,56	44,75	35,90	47,77	36,41	48,42	36,93	49,09	31,19	43,11	
<b>AAS PROTECT</b>											SANOFI-AVENTIS
100 mg. bl. x 30 cprs. rev.	9,25	12,33	9,90	13,17	10,04	13,35	10,18	13,53	8,59	11,88	BAGO
<b>* ABELCET (Restrito Hosp.)</b>											
5 mg/ml sus. inj. est. cart. 1 FA vd. inc. x 20 ml + agulha	1910,49	0,00	2025,72	0,00	2050,33	0,00	2075,55	0,00	2025,72	0,00	B-M5
<b>* ABILIFY</b>											
15 mg cart. 1 bl. x 10 cprs.	190,72	263,64	202,22	279,54	204,68	282,94	207,20	286,42	202,22	279,54	
20 mg cart. 3 bl. x 10 cprs.	762,88	1054,57	808,89	1118,18	818,71	1131,76	828,78	1145,68	808,89	1118,18	
15 mg cart. 3 bl. x 10 cprs.	572,15	790,92	606,66	838,62	614,03	848,80	621,58	859,24	606,66	838,62	
20 mg cart. 1 bl. x 10 cprs.	254,28	351,50	269,61	372,70	272,89	377,23	276,24	381,87	269,61	372,70	
30 mg cart. 3 bl. x 10 cprs.	1144,30	1581,83	1213,31	1677,24	1228,05	1697,61	1243,16	1718,49	1213,31	1677,24	
10 mg cart. 1 bl. x 10 cprs.	127,14	175,76	134,81	186,36	136,45	188,62	138,13	190,94	134,81	186,36	
10 mg cart. 1 bl. x 30 cprs.	371,03	512,89	393,41	543,83	398,18	550,43	403,08	557,20	393,41	543,83	
<b>* ABLOK</b>											BIOLAB SANIUS
100 mg. cx. 30 cprs.	20,97	28,99	22,24	30,74	22,52	31,13	22,79	31,51	22,24	30,74	
25 mg. cx. 30 cprs.	8,16	11,29	8,65	11,96	8,77	12,12	8,88	12,27	8,65	11,96	
50 mg. cx. 30 cprs.	12,82	17,72	13,60	18,80	13,77	19,03	13,93	19,25	13,60	18,80	
<b>* ABLOK PLUS</b>											BIOLAB SANIUS
100 mg/25 mg. cx. 30 cprs.	27,33	37,78	28,98	40,06	29,34	40,56	29,69	41,05	28,98	40,06	
50 mg/12,5 mg. cx. 30 cprs.	16,94	23,41	17,97	24,83	18,19	25,14	18,41	25,45	17,97	24,83	
25 mg + 12,5 mg. 3 bl. x 10 cprs.	9,19	12,69	9,74	13,46	9,85	13,63	9,98	13,80	9,74	13,46	







QTDE	MEDICAMENTO	FABRICANTE	PREÇO	TOTAL
60	ABLOK PLUS 100+ 25 MG C/ 30 CP -	BIOLAB SANUS	R\$ 27,33	R\$ 1.639,80
60	ABLOK PLUS 50+ 12,5 MG C/ 30 CP -	BIOLAB SANUS	R\$ 16,94	R\$ 1.016,40
60	ALDACTONE 25 MG C/30 CPS-	PFIZER	R\$ 16,84	R\$ 1.010,40
50	ALLEGRA 60MG C/ 10CP	SANOFI-AVENTIS	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
50	ALLEGRA 180MG C/ 10CP	SANOFI-AVENTIS	R\$ 35,03	R\$ 1.751,50
60	AMBROXOL SUSPENSÃO ADULTO - 6 MG/ML - 120 ML -	E.M.S.	R\$ 11,29	R\$ 677,40
60	AMBROXOL SUSPENSÃO INFANTIL - 3 MG/ ML - 120 ML -	E.M.S.	R\$ 7,01	R\$ 420,60
60	AMIODARONA 200 MG- C/ 20 CP -	SANOFI-AVENTIS	R\$ 11,89	R\$ 713,40
60	ANLODIPINO 5 MG C/ 30 CPS 3 BLISTER COM 10 CPS-		R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
60	APRESOLINA 50 MG C/ 20 DRAGEAS -	NOVARTIS	R\$ 4,77	R\$ 286,20
60	ARCOXIA 60MG CX C/ 14CP	MERCK	R\$ 84,99	R\$ 5.099,40
75	ARTROLIVE 30 CP -	ACHE	R\$ 45,35	R\$ 3.401,25
85	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/ 30 CPS-	BAYER	R\$ 9,25	R\$ 786,25
85	ASPIRINA PREVENT 300 MG C/ 30 CPS-	BAYER	R\$ 27,24	R\$ 2.315,40
60	ATACAND COMB (16 MG+5 MG) C/ 30 CPS	ASTRAZENECA	R\$ 86,47	R\$ 5.188,20
60	ATENSINA 0,200 MCG C/ 30 CPS	BOEHRINGER	R\$ 5,81	R\$ 348,60
50	BACTRIN - C/ 20 CP-	ROCHE	R\$ 13,40	R\$ 670,00
50	BENERVA C/ 30 - 300 MG -	BAYER	R\$ 13,80	R\$ 690,00
50	BRAVAN 80 MG C/ 30 CP -	ACHE	R\$ 19,21	R\$ 960,50
50	BUSCODUO "BUSCOPAM PLUS" C/ 20CP -	BOEHRINGER	R\$ 12,28	R\$ 614,00
50	BUSCOPAM C/ 20 CPS- 10 MG -	BOEHRINGER	R\$ 7,48	R\$ 374,00
50	BUSCOPAM COMPOSTO C/ 20 CPS-	BOEHRINGER	R\$ 8,04	R\$ 402,00
50	BUSCOPAM SUSPENSÃO 10 MG/ ML 20 ML -	BOEHRINGER	R\$ 8,08	R\$ 404,00
50	CANDICORT CREME - 30 G-	ACHE	R\$ 14,69	R\$ 734,50
85	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML - 100 ML-	EUROFARMA	R\$ 21,82	R\$ 1.854,70
80	CEFALIUIM C/ 12 CPS -	ACHE	R\$ 11,76	R\$ 940,80
300	CEFTRÍAXONA SODICA 1G IM + DILUENTE	EUROFARMA	R\$ 23,55	R\$ 7.065,00
175	CEFTRÍAXONA SODICA 500 MG IM + DILUENTE	EUROFARMA	R\$ 15,65	R\$ 2.738,75
60	CILOSTAZOL 50 MG BLISTER C/ 30 CP -	EUROFARMA	R\$ 15,99	R\$ 959,40
60	CIPROFIBRATO 100MG - 30 CP -	BRAINFARMA	R\$ 44,08	R\$ 2.644,80
55	CLARIL 15ML	ALCON	R\$ 11,40	R\$ 627,00
60	CLORPROMAZ 100 MG- 100 CP-	UNIÃO QUIMICA	R\$ 17,59	R\$ 1.055,40
70	COBAVITAL XPE 100ML	ABBOT	R\$ 16,96	R\$ 1.187,20
50	DERMODEX POM. BISN. C/ 30G	TAKEDA PHARMA	R\$ 23,48	R\$ 1.174,00
40	DESONOL 0,5MG 60G	MEDLEY	R\$ 41,70	R\$ 1.668,00
45	DEXAGIL CX C/ 20COMP	MARJAN	R\$ 39,20	R\$ 1.764,00
80	DIABINESE 250 MG C/ 30 CPS -	PFIZER	R\$ 8,50	R\$ 680,00
90	DICLOFENACO GEL -	GERMED	R\$ 6,09	R\$ 548,10
140	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML -	TEUTO	R\$ 6,11	R\$ 855,40
50	DIPROSALIC POM. 30G	MANTECORP	R\$ 24,79	R\$ 1.239,50
65	DOMPERIDONA 10 MG C/ 15 COMP -	GEMED	R\$ 15,78	R\$ 1.025,70
50	DOMO HP( 2 MG+ 5 MG) C/ 30 CP -	EUROFARMA	R\$ 62,06	R\$ 3.103,00
35	EFEDRINA 400MG C/ 30CP	BAYER	R\$ 36,35	R\$ 1.272,25
40	EUTIROX 25 MG - 50 CP-	EUTHYROX	R\$ 14,59	R\$ 583,60
40	EUTIROX 50 MG - 50 CP -	MERCK	R\$ 14,59	R\$ 583,60
65	ESALERG 0,5MG/ML XPE FR 60ML + SER. DOS.	ACHE	R\$ 24,34	R\$ 1.582,10
75	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP-	EUROFARMA	R\$ 47,93	R\$ 3.594,75
50	FLANAX 275MG C/ 60 CP	BAYER	R\$ 83,85	R\$ 4.192,50
65	FLAVENOS (ISOFLAVONA)500MG- 30 CP-	BIOLAB SANUS	R\$ 33,09	R\$ 2.150,85
65	FLUCONAZOL 150 MG - 5 CPS -	E.M.S.	R\$ 37,30	R\$ 2.424,50
80	FLUJIMUCIL 200MG C/ 6 SACHES	ZAMBON	R\$ 10,05	R\$ 804,00
70	FLUX 1,5 MG (INDOPAMIDA) 2 BLISTER 15 CP-	BIOLAB SANUS	R\$ 12,37	R\$ 865,90
90	GASTROL SUSPENSÃO 250 MG-	LUPER	R\$ 18,04	R\$ 1.623,60
20	GERIATON FR C/ 30CP	ACHE	R\$ 48,77	R\$ 975,40
50	GINKOBA ( GINGKO BILOBA) 80 MG BLISTER 30 CPS revestidos		R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
15	GLICOSE 50% 20ML CX C/ 100 AMP	FARMACE	R\$ 65,32	R\$ 979,80
50	GLIMEPERIDINA 2 MG -15 CP -	E.M.S.	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
65	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP-		R\$ 12,84	R\$ 834,60
80	HISTAMIM 2 MG - C/ 20 CP -	NEO QUIMICA	R\$ 4,96	R\$ 396,80
80	HISTAMIM SUSPENSÃO - 2 MG/5 ML - FRS 100 ML -	NEO QUIMICA	R\$ 7,66	R\$ 612,80
35	HIXIZINE 25MG CX C/ 30CP	THERASKIN	R\$ 24,20	R\$ 847,00



50	LABIRIN 16 MG C/30 CP -	TEUTO	R\$ 18,60	R\$ 930,00
30	LACRIMA PLUS FR 15ML	ALCÓN	R\$ 12,72	R\$ 381,60
95	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CP -	GERMED	R\$ 53,30	R\$ 5.063,50
65	LIPLESS 100 MG C/ 30 CP -	BIOLAB SANUS	R\$ 45,58	R\$ 2.962,70
80	LORATADINA 1 MG/ML XPE -	UNIÃO QUIMICA	R\$ 13,23	R\$ 1.058,40
80	LORATADINA 10 MG C/ 12 CP -	RANBAXY	R\$ 15,80	R\$ 1.264,00
40	MAGNOPYROL GTS FR. 20ML	FARMASA	R\$ 14,73	R\$ 589,20
30	MAGNOPYROL XPE FR 100ML	FARMASA	R\$ 15,52	R\$ 465,60
50	MAREVAM 5 MG C/10 CP -	FARMOQUIMICA	R\$ 4,27	R\$ 213,50
65	MIRTAX 5 MG C/ 10 CPS -	ACHE	R\$ 4,43	R\$ 287,95
65	MONOCORDIL 20 MG C/ 30 CP -	BALDACCI -	R\$ 7,54	R\$ 490,10
65	MONOCORDIL 40 MG C/ 30 CP -	BALDACCI	R\$ 14,71	R\$ 956,15
65	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	R\$ 46,92	R\$ 3.049,80
65	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	R\$ 46,92	R\$ 3.049,80
20	MUCOFAN 50MG FR 100ML XAROPE	UNIÃO QUIMICA	R\$ 19,74	R\$ 394,80
80	MUCOSOLVAM SUSPENSÃO - 50 ML -	BOEHRINGER	R\$ 9,43	R\$ 754,40
75	MUSCULARE 10 MG - 30 CP -	EUROFARMA	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
65	NEOSALDINA C/ 20 DRAGEAS -	TAKEDA PHARMA	R\$ 11,42	R\$ 742,30
80	NIMESULIDA GOTAS 15 ML -	EUROFARMA	R\$ 10,29	R\$ 823,20
60	NIMODIPINO 30 MG 2 BLISTER C/ 15 CP -	E.M.S.	R\$ 44,52	R\$ 2.671,20
50	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML -	CAZI	R\$ 11,16	R\$ 558,00
60	OSTEONUTRI(600 MG + 400 UL) - 60 CP -	LEGRAND	R\$ 48,01	R\$ 2.880,60
90	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 7 CP -	ACCORD	R\$ 11,44	R\$ 1.029,60
60	PASSALIX C/ 20 CP-	MARSAN	R\$ 22,10	R\$ 1.326,00
60	PRESSAT 5MG C/30 CPS -	BIOLAB SANUS	R\$ 26,30	R\$ 1.578,00
60	PROFLAM 100 MG C/ 6 CP -	EUROFARMA	R\$ 12,31	R\$ 738,60
60	PROSSO 250 MG+ 2,5 MG - 30 CP -	EUROFARMA	R\$ 36,48	R\$ 2.188,80
60	REPARIL GEL 30 G-	TAKEDA PHARMA	R\$ 10,86	R\$ 651,60
60	RETEMIC 5 MG C/ 30 CPS	APSEN	R\$ 17,94	R\$ 1.076,40
60	ROSUCOR 10 MG C/ 30 CP -	TORRENT	R\$ 23,89	R\$ 1.433,40
85	SEDILAX C/ 30 CPS -	TEUTO	R\$ 20,18	R\$ 1.715,30
90	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 CPS -	RANBAXY	R\$ 16,77	R\$ 1.509,30
85	SORINE SOLUÇÃO NASAL FRASCO 45ML-	ACHE	R\$ 8,89	R\$ 755,65
20	STUB 0,4MG C/ 30CP	EUROFARMA	R\$ 94,43	R\$ 1.888,60
50	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME	UNIÃO QUIMICA	R\$ 9,35	R\$ 467,50
80	SUSTRATE 10 MG C/ 50 CPS -	FARMOQUIMICA	R\$ 14,33	R\$ 1.146,40
65	TAMSULON (TANSULOSINA) CX 30 CPS	ZODIAC	R\$ 115,22	R\$ 7.489,30
65	TAXOFEN (TAMOXIFENO) 20 MG -30 CP-	BLAUSIEGEL	R\$ 145,86	R\$ 9.480,90
50	TECTA 40 MG - C/ 28 CP -	TAKEDA PHARMA	R\$ 120,54	R\$ 6.027,00
60	TROK-N POMADA - BISNAGA 10 MG -	EUROFARMA	R\$ 7,29	R\$ 437,40
70	VECASTEN C/ 30 CP -	MARJAN	R\$ 52,65	R\$ 3.685,50
60	VENLAXIN (VENLAFAXINA) 75 MG - C/ 28 CP -	EUROFARMA	R\$ 40,44	R\$ 2.426,40
90	VITAMINA C CP - 500 MG C/ 20 -	MEDQUIMICA	R\$ 9,53	R\$ 857,70
90	VITAMINA C GOTAS 20 ML-	MEDQUIMICA	R\$ 5,49	R\$ 494,10
50	ZINA 5 MG- 10 CP -	EUROFARMA	R\$ 19,28	R\$ 964,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 169.632,45</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

De:

**Departamento de Administração**

Para:

**Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, PR, 09 de Julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a autorização para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é Registro de preços de medicamentos não éticos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Atenciosamente,

**Jari Paulo Rocha**

Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



## COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito*

*Para: Departamento de Administração.*

Siqueira Campos, PR, 10 de Julho de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial – cujo objeto é o Registro de preços de medicamentos não éticos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



## **MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Divisão de Contabilidade.

**Data:** 10/07/2014.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de Licitação na modalidade Pregão presencial – cujo objeto é o Registro de preços de medicamentos não éticos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

Atenciosamente,

**Jari Paulo Rocha**

Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 10 de julho de 2014.


## MEMORANDO INTERNO

**DE:** Divisão de Contabilidade

**PARA:** Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos não éticos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
(184) 06.01.10.302.0075.2.030.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	Divisão de Farmácia e Laboratório
(498) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1495	Programa Piso de Atenção Básica
(476) 06.01.10.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	3332	Programa Vigia SUS
(147) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1331	Programa APSUS
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.09.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014 REGISTRO DE PREÇOS

### 1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2014, torna público que **às 14h00min horas do dia 01 de agosto de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/08/2014 HORA: 13:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

#### CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/08/2014 HORA: 14:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

### 2 DO OBJETO

2.1 Registro de preços de **Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde**, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.



### **3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:





ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2014  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL Nº 55/2014  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

## **5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

**(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.**

**(184) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo – Divisão de Farmácia e Laboratório.**

**(498) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1495 – Material de Consumo – Programa Piso de Atenção Básica.**

**(476) 06.01.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 3332 – Material de Consumo – Programa Vigia SUS.**

**(147) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 – Fonte 1331 – Material de Consumo – Programa APSUS.**

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

---

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



a) Documento oficial de identidade;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.31 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.



7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

## **8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.



#### 8.4 Habilitação Jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### 8.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI**.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

#### 8.6 Qualificação Econômico-Financeira.



a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

### 8.7 Outras Declarações

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

c) Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme modelo do anexo IX.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

### 8.11 Qualificação Técnica

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde) em vigor;

b) Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;



## **9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.



9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.



9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

## **12 DA ENTREGA**

---

12.1 **Legislação:** Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.





12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **24 horas**, tendo em vista que será usado o sistema de **pronta entrega**, por se tratar de fornecimento urgente.

### **13 DOS PRAZOS**

---

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 A ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

### **14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

---

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência da ata de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

### **15 DA VIGÊNCIA**

---

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 Incumbe à Contratante:



16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto no prazo e de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;



VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **18 DAS PENALIDADES**

---

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.



## **19 DOS RECURSOS**

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio [www.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br), de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.



Siqueira Campos, 17 de julho de 2014.

  
Felipe Mehlich  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 55/2014 - PR**

Processo Administrativo: 144/2014  
Data do Processo Adm.: 09/07/2014  
Processo de Licitação: 123/2014  
Data do Processo: 17/07/2014

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lo'						
1	60,00	CP	ABLOK PLUS 100+ 25 MG C/ 30 CP	_____	27,3300	1.639,8000
2	60,00	CP	ABLOK PLUS 50+ 12,5 MG C/ 30 CP	_____	16,9400	1.016,4000
3	60,00	CP	ALDACTONE 25 MG C/ 30 CPS	_____	16,8400	1.010,4000
4	50,00	UND	ALLEGRA 180MG C/ 10CP	_____	35,0300	1.751,5000
5	50,00	UND	ALLEGRA 60MG C/ 10CP	_____	23,3000	1.165,0000
6	60,00	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO ADULTO 6 MG/ML - 120 ML	_____	11,2900	677,4000
7	60,00	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO INFANTIL 3 MG/ML - 120 ML	_____	7,0100	420,6000
8	60,00	CP	AMIODARONA 200 MG C/ 20 CP	_____	11,8900	713,4000
9	60,00	CP	ANLODIPINO 5 MG C/ 30 CPS 3 BLISTER COM 10 CPS	_____	17,1600	1.029,6000
10	60,00	UND	APRESOLINA 50 MG C/ 20 DRAGEAS	_____	4,7700	286,2000
11	60,00	UND	ARCOXIA 60MG CX C/ 14CP	_____	84,9900	5.099,4000
12	75,00	CP	ARTROLIVE 30 CPS	_____	45,3500	3.401,2500
13	85,00	CP	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/ 30 CPS	_____	9,2500	786,2500
14	85,00	CP	ASPIRINA PREVENT 300 MG C/ 30 CPS	_____	27,2400	2.315,4000
15	60,00	UND	ATAACAND COMB 16+5 MG C/ 30 CPS	_____	86,4700	5.188,2000
16	60,00	UND	ATENSINA 0,200 MCG C/ 30 CPS	_____	5,8100	348,6000
17	50,00	UND	BACTRIN C/ 20 CP	_____	13,4000	670,0000
18	50,00	UND	BENERVA C/ 30 - 300 MG	_____	13,8000	690,0000
19	50,00	UND	BRAVAN 80 MG C/ 30 CP	_____	19,2100	960,5000
20	50,00	UND	BUSCODUO "BUSCOPAM PLUS" C/ 20 CP	_____	12,2800	614,0000
21	50,00	UND	BUSCOPAM COMPOSTO C/ 20 CPS	_____	8,0400	402,0000
22	50,00	UND	BUSCOPAM SUSPENSÃO 10 MG/ ML 20 ML	_____	8,0800	404,0000
23	50,00	UND	BUSCOPAN C/ 20 CPS 10 MG	_____	7,4800	374,0000
24	50,00	UND	CANDICORT CREME - 30 G-	_____	14,6900	734,5000
25	85,00	UND	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML - 100 ML -	_____	21,8200	1.854,7000
26	80,00	UND	CEFALIUUM C/ 12 CPS -	_____	11,7600	940,8000
27	300,00	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM C/ DILUENTE	_____	23,5500	7.065,0000
28	175,00	UND	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IM + DILUENTE	_____	15,6500	2.738,7500
29	60,00	UND	CILOSTAZOL 50 MG BLISTER C/ 30 CP -	_____	15,9900	959,4000
30	60,00	UND	CIPROFIBRATO 100 MG - 30 CP -	_____	44,0800	2.644,8000
31	55,00	UND	CLARIL 15ML	_____	11,4000	627,0000
32	60,00	UND	CLORPROMAZ 100 MG - 100 CP -	_____	17,5900	1.055,4000
33	70,00	UND	COBAVITAL XPE 100ML	_____	16,9600	1.187,2000
34	50,00	UND	DERMODEX POM. BISN. C/ 30G	_____	23,4800	1.174,0000
35	40,00	UND	DESONOL 0,5MG 60G	_____	41,7000	1.668,0000
36	45,00	UND	DEXAGIL CX C/ 20COMP	_____	39,2000	1.764,0000
37	80,00	UND	DIABINESE 250 MG C/ 30 CPS -	_____	8,5000	680,0000
38	90,00	UND	DICLOFENACO GEL -	_____	6,0900	548,1000
39	50,00	UND	DIPROSALIC POM. 30G	_____	24,7900	1.239,5000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 55/2014 - PR**

Processo Administrativo: 144/2014  
Data do Processo Adm.: 09/07/2014  
Processo de Licitação: 123/2014  
Data do Processo: 17/07/2014

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
40	140,00	UND	DOCLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML	_____	6,1100	855,4000
41	65,00	UND	DOMPERIDONA 10 MG C/ 15 COMP -	_____	15,7800	1.025,7000
42	50,00	UND	DUOMO HP ( 2 MG+ 5 MG ) C/ 30 CP -	_____	62,0600	3.103,0000
43	35,00	UND	EPHYNAL 400MG C/ 30CP	_____	36,3500	1.272,2500
44	65,00	UND	ESALERG 0,5MG/ML XPE FR 60ML + SER. DOS.	_____	24,3400	1.582,1000
45	40,00	UND	EUTIROX 25 MG - 50 CP -	_____	14,5900	583,6000
46	40,00	UND	EUTIROX 50 MG - 50 CP -	_____	14,5900	583,6000
47	75,00	UND	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP-	_____	47,9300	3.594,7500
48	50,00	UND	FLANAX 275MG C/ 60 CP	_____	83,8500	4.192,5000
49	65,00	UND	FLAVENOS ( ISOFLAVONA) 500 MG - 30 CP -	_____	33,0900	2.150,8500
50	65,00	UND	FLUCONAZOL 150 MG - 5 CPS -	_____	37,3000	2.424,5000
51	80,00	UND	FLUIMUCIL 200MG C/ 6 SACHES	_____	10,0500	804,0000
52	70,00	UND	FLUX 1,5 MG ( INDOPAMIDA) 2 BLISTER 15 CP -	_____	12,3700	865,9000
53	90,00	UND	GASTROL SUSPENSAO 250 MG -	_____	18,0400	1.623,6000
54	20,00	UND	GERIATON FR C/ 30CP	_____	48,7700	975,4000
55	50,00	UND	GINKOBA ( GINKO BILOBA ) 80 MG BLISTER 30 CPS REVESTIDOS	_____	22,9900	1.149,5000
56	15,00	UND	GLICOSE 50 %	_____	65,3200	979,8000
57	50,00	UND	GLIMEPERIDINA 2 MG - 15 CP -	_____	20,6600	1.033,0000
58	65,00	UND	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP -	_____	12,8400	834,6000
59	80,00	UND	HISTAMIM 2 MG - C/ 20 CP -	_____	4,9600	396,8000
60	80,00	UND	HISTAMIM SUSPENSAO - 2 MG/5 ML - FRS 100 ML -	_____	7,6600	612,8000
61	35,00	UND	HIXIZINE 25MG CX C/ 30CP	_____	24,2000	847,0000
62	50,00	UND	LABIRIN 16 MG C/ 30 CP -	_____	18,6000	930,0000
63	30,00	UND	LACRIMA PLUS FR 15ML	_____	12,7200	381,6000
64	95,00	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CP -	_____	53,3000	5.063,5000
65	65,00	UND	LIPLESS 100 MG C/ 30 CP -	_____	45,5800	2.962,7000
66	80,00	UND	LORATADINA 1 MG/ML XPE -	_____	13,2300	1.058,4000
67	80,00	UND	LORATADINA 10 MG C/ 12 CP -	_____	15,8000	1.264,0000
68	40,00	UND	MAGNOPYROL GTS FR. 20ML	_____	14,7300	589,2000
69	30,00	UND	MAGNOPYROL XPE FR 100ML	_____	15,5200	465,6000
70	50,00	UND	MAREVAM 5 MG C/ 10 CP -	_____	4,2700	213,5000
71	65,00	UND	MIRTAX 5 MG C/ 10 CPS -	_____	4,4300	287,9500
72	65,00	UND	MONOCORDIL 20 MG C/ 30 CP -	_____	7,5400	490,1000
73	65,00	UND	MONOCORDIL 40 MG C/ 30 CP -	_____	14,7100	956,1500
74	65,00	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG C/ 30 CPS	_____	46,9200	3.049,8000
75	65,00	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/ 30 CPS	_____	46,9200	3.049,8000
76	20,00	UND	MUCOFAN 50MG FR 100ML XAROPE	_____	19,7400	394,8000
77	80,00	UND	MUCOSOLVAM SUSPENSAO - 50 ML -	_____	9,4300	754,4000
78	75,00	UND	MUSCULARE 10 MG - 30 CP -	_____	17,9000	1.342,5000
79	65,00	UND	NEOSALDINA C/ 20 DRAGEAS -	_____	11,4200	742,3000
80	80,00	UND	NIMESULIDA GOTAS 15 ML -	_____	10,2900	823,2000
81	60,00	UND	NIMODIPINO 30 MG 2 BLISTER C/ 15 CP -	_____	44,5200	2.671,2000
82	50,00	UND	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML -	_____	11,1600	558,0000
83	60,00	UND	OSTEONUTRI (600 MG + 400 UL) - 60 CP -	_____	48,0100	2.880,6000
84	90,00	UND	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 7 CP -	_____	11,4400	1.029,6000
85	60,00	UND	PASSALIX C/ 20 CP -	_____	22,1000	1.326,0000
86	60,00	UND	PRESSAT 5 MG C/ 30 CPS -	_____	26,3000	1.578,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nr.: 55/2014 - PR

Processo Administrativo: 144/2014  
Data do Processo Adm.: 09/07/2014  
Processo de Licitação: 123/2014  
Data do Processo: 17/07/2014

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
87	60,00	UND	PROFLAM 100 MG C/ 6 CP -		12,3100	738,6000
88	60,00	UND	PROSSO 250 MG + 2,5 MG - 30 CP -		36,4800	2.188,8000
89	60,00	UND	REPARIL GEL 30 G -		10,8600	651,6000
90	60,00	UND	RETEMIC 5 MG C/ 30 CPS		17,9400	1.076,4000
91	60,00	UND	ROSUCOR 10 MG C/ 30 CP -		23,8900	1.433,4000
92	85,00	UND	SEDILAX C/ 30 CPS -		20,1800	1.715,3000
93	90,00	UND	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 CPS -		16,7700	1.509,3000
94	85,00	UND	SORINE SOLUCAO NASAL FRASCO 45 ML -		8,8900	755,6500
95	20,00	CX	STUB 0,4MG C/ 30 COMP		94,4300	1.888,6000
96	50,00	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME		9,3500	467,5000
97	80,00	UND	SUSTRATE 10 MG C/ 50 CPS -		14,3300	1.146,4000
98	65,00	UND	TAMSULON ( TANSULOSINA) CX 30 CPS		115,2200	7.489,3000
99	65,00	UND	TAXOFEN (TAMOXIFENO) 20 MG - 30 CP -		145,8600	9.480,9000
100	50,00	UND	TECTA 40 MG - C/ 28 CP -		120,5400	6.027,0000
101	60,00	UND	TROK-N POMADA - BISNAGA 10 MG -		7,2900	437,4000
102	70,00	UND	VECASTEN C/ 30 CP -		52,6500	3.685,5000
103	60,00	UND	VENLAXIN (VENLAFAXINA) 75 MG - C/ 28 CP -		40,4400	2.426,4000
104	90,00	UND	VITAMINA C CP - 500 MG C/ 20 -		9,5300	857,7000
105	90,00	UND	VITAMINA C GOTAS 20 ML -		5,4900	494,1000
106	50,00	UND	ZINA 5 MG - 10 CP -		19,2800	964,0000
<b>Total Máximo do Lote:</b>						<b>169.632,4500</b>
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>169.632,4500</b>

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 55/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.



\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de **Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde**, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa n.º 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do responsável legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( ) não.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_; portador do RG nº. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em .....de.....de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).  
(Reconhecer Firma)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

A empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de \_\_\_\_\_ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa





## ANEXO VII

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA  
CAMPOS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços de.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 55/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ XXXX (XXXX), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados, bem como sua entrega.
- b) Os responsáveis pelos recebimentos dos objetos/serviços devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- d) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 05 (cinco) dias contados à partir do recebimento da solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.





**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subseqüente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para



ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de março de 2014.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

#### IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que há fato  
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo  
este \_\_\_\_\_ (...).  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Representante Legal da Empresa

*(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).*



## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

##### Declaração de Compromisso e Idoneidade

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 55/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 55/2014 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 17/07/2014.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 55/2014, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 1374  
Data: 17/07/14  
Horário: 10:10  
Assinatura: 





## Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º  
55/2014. Ressalva. **LEGALIDADE.**

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 55/2014, que iniciará o processo licitatório para registro de preços de medicamentos para o Departamento de Saúde (exceto controlados), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 31/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório.

Relembre-se, apenas, que as aquisições de medicamentos por esta Administração têm sido feitas em vários processos separados, com algumas diferenciações de uns itens para outros. Por isso, devem ser muito bem delimitados os produtos e justificada a distinção, para que não haja fracionamento de objeto ou movimentação inútil da máquina administrativa. O presente parecer jurídico se baseia nas informações e justificativas do Departamento de Saúde, pois a análise das necessidades e das urgências do setor escapam da apreciação jurídica.

Além disso, o ideal é que as compras sejam feitas diretamente dos fornecedores, justamente para que se consiga o menor preço possível. Porém, o ordenador da despesa (Diretor do Departamento de Saúde) é o responsável por conduzir a execução da política de saúde do Município, tendo justificado em memorando a presente contratação.

**Ele é quem responderá pela veracidade das informações que presta e pela correta execução do contrato**, sobretudo pela compatibilidade dos preços utilizados para a fixação do valor máximo do edital com os praticados no mercado, já que esta definição levou em conta os valores da tabela BRASÍNDICE, não havendo cotações em empresas.



No que se refere ao edital, a modalidade escolhida e os termos legais do referido instrumento convocatório estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns (Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos), estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.


A forma estabelecida para o procedimento e os prazos determinados em lei estão sendo respeitados. A fixação do valor máximo para o início dos lances verbais foi feita com base na justificativa dada pelo ordenador, embasada numa cotação de preços feita em algumas empresas de várias partes do país, sendo sua a responsabilidade por esta escolha.

Assim sendo, feita a ressalva acima quanto aos preços e quanto à exata definição do objeto, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 55/2014, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 17 de julho de 2014.

  
**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1378

Data: 17/07/14

Horário: 16:04

Assinatura: 

**Sertanópolis****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2014**

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2, de 2/1/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de agosto de 2014, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 41/2014 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:**

Compra de Pneus, Câmaras e Protetores para os veículos e máquinas Municipais.

SERTANÓPOLIS, 18 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
ALEOCÍDIO BALZANELO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA  
Pregoeira Municipal

R\$ 120,00 - 68428/2014

**Siqueira Campos****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 54/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses. PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218.

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Felipe Mehlich*  
Pregoeiro Oficial

R\$ 96,00 - 68437/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Resumo de Edital nº 55/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218.

EDITAL COMPLETO – [WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
*Felipe Mehlich*  
Pregoeiro Oficial

R\$ 120,00 - 68440/2014

**Teixeira Soares****PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO DESTINADOS À CRECHE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/12, ATA Nº 116/2013, FNDE/MEC,**

**COM RECURSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES. CONTRATADA CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.865.579/0001-31, com sede Rua Torres Câmara, 176 180, Aldeota, CEP: 160.150-060, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará VALOR TOTAL: R\$ 7.487,20 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Teixeira Soares, 16 de julho de 2014. IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 67466/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/13, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luiz Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR E ADMINISTRAR CURSO OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, COM RECURSO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ Nº 03.541.088/0015-42, com sede à Av. Vicente Machado, 24, Bairro Centro, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná. CURSO: APERFEIÇOAMENTO PARA CABELEIREIRO. CARGA HORÁRIA: 50 HORAS. Valor Total: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Artigo 25 e Artigo 26 da Lei Nº 8.666/93. Teixeira Soares, 17 de julho de 2014. IVANOR LUIZ MÜLLER Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 67792/2014

**Telêmaco Borba****PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50/2014****REPUBLICADO**

Objeto: Aquisição de Monoxímetro e Medicamentos, do tipo menor preço unitário por Item. Abertura das propostas: dia 01/08/2014 às 13h30min. Informações complementares: podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1487, ou pelo site [www.telemacoborba.pr.gov.br](http://www.telemacoborba.pr.gov.br) link licitações.

Telêmaco Borba, 18 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Matilde Maria Bittencourt  
Pregoeira

R\$ 72,00 - 68239/2014

**Terra Boa****SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA-LAS.**

Município de Terra Boa-PR, torna publico que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 002294, válida até 01/07/2016, para a Triagem de Resíduos Sólidos não Perigosos, com instalação localizada à rua Monica nº 501, no Município de Terra Boa-PR.

R\$ 48,00 - 68174/2014

**Toledo****MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA SOB Nº 008/2014**

Considerando o processo licitatório na modalidade Concorrência sob nº 008/2014, cujo objeto é: Lote 01- Instalação de sistema de Iluminação no Parque Linear Sanga Panambi – 2º Etapa, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e Lote 02-Instalação de sistema de Iluminação na Rua Carlos Sbaraini, neste Município de Toledo-Pr, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexos ao processo licitatório e conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

CONSIDERANDO ter sido constatado divergências entre o Projeto de Iluminação Pública e a Planilha Descritiva que compõem o processo; CONSIDERANDO Memorando nº 357/2014/SEPLAN, solicitando anulação do processo; (fl 110) do

# PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

## RESUMO DE EDITAL Nº 54/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de professor de Educação Física para ministrar aulas no Projeto Escolinha de Voleibol, pelo período de 06 (seis) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal

218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.



FELIPE MEHLICH  
PREGOEIRO OFICIAL

# PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 55/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2014.

ABERTURA: 01/08/2014 de 2014 – Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2014.

FELIPE MEHLICH  
PREGOEIRO OFICIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR**  
Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - fone (0xx43) 3565-1252 - fax 3565 1288  
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná  
CNPJ 76.920.818/0001-94.

## EDITAL 039/2014

Processo Seletivo Simplificado – PSS MOTORISTA EDITAL Nº 021/2014

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 021/2014 e na Portaria 033/2014,

### RESOLVE:

I – **CONVOCAR 1** (um) candidato aprovado e classificado no processo seletivo simplificado para Motorista, conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público.

II – *Fica convocado o seguinte candidato*

Classificação	Nome	Nº Inscrição
1º	Natanel Vitor Pereira	006

III – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 22 a 25 de Julho do ano de 2014, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 021/2014, sob pena de perder o direito a contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 21 de Julho de 2014

*Pedro Sergio Kroneis*  
Prefeito Municipal

essidade de observân-  
andidato aprovado não  
scolar ou não escolar),

STA

resencial nº 40/2014,  
a seguinte proponen-

VALOR TOTAL  
R\$ 33.200,00.

L

6, Centro, CNPJ:  
nº050, sendo que



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOELMA DE SOUZA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) JOAO VICENTE DE SOUZA		(mãe) ELZA TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-01-1970	IDENTIDADE número 4.382.242-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 585.053.429-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO



NOME EMPRESARIAL JOELMA DE SOUZA		LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 1505
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUARIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
-------------------------------	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joelma de Souza</i>	
DATA DA ASSINATURA 19-08-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelma de Souza</i>

CONFERE COM O ORIGINAL

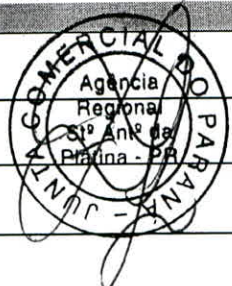
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Joelma</i> Dorothy Ap. Franco RELATORA OAB/PR - 12497	AUTENTICAÇÃO 22 AGO. 2011	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM - 22/08/2011 SOB NÚMERO: 41107090345 Protocolo: 11/729469-1, DE 22/08/2011 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	------------------------------	--



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110709034-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOELMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAO VICENTE DE SOUZA		(mãe) ELZA TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-01-1970	IDENTIDADE número 4.382.242-0	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 585.053.429-68	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOELMA DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1505
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUARIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 48.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E OITO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.200.906/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joelma de Souza - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 25-02-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joelma de Souza</i>		



PARANÁ EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Patrício Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR D 7/MAR 2013	AUTENTICAÇÃO <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	---

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/03/2013  
SOB NÚMERO: 20131010239  
Protocolo: 13/101023-9, DE 05/03/2013  
Inscrição: 41 2 0755712 1  
JOELMA DE SOUZA - ME

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*Patrício Toledo Fonseca*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**



**JOELMA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 22/01/1970, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 1771, Boa Vista, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 4.382.242-0 SSP/PR, e CPF: 585.053.429-68, com a razão social de **JOELMA DE SOUZA ME**, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4110709034-5 em 22/08/2011, CNPJ: 14.200.906/0001-64, fazendo uso do que permite parágrafo terceiro do artigo 968 da lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresaria limitada, uma vez que admitiu o sócio **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1968, residente e domiciliado em Siqueira campos, Paraná, a Rua Expedicionário, nº 2396, Boa Vista, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 5.000.285-3 SSP/PR, e CPF: 724.067.049-04, passando a constituir o tipo jurídico de sociedade limitada, o qual se regerá doravante pelo presente contrato social a qual se obrigam mutuamente todos os sócios nos termos e clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e Foro a Rua Rio Grande do Sul, nº 1505, Santuário, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e a data de inicio de atividade é de 22/08/2011.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Objeto Social será: CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividida em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1- <b>JOELMA DE SOUZA</b>	48.000	48.000,00
2- <b>CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA</b>	1.000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000,00</b>

CONFERE COM O ORIGINAL

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**



**CLAUSULA QUINTA:** Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poder e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** O administrador **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**



**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA** e **JOELMA DE SOUZA** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 25 de Fevereiro de 2013.

Sócios:

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**

\_\_\_\_\_  
**JOELMA DE SOUZA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF  
**724067049 04**

NOME COMPLETO  
**CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**

NASCIMENTO  
**13.01.1968**

SIGNATURA  
*Claudir Alves de Oliveira*

VALIDA SOMENTE COM A APLICAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
*Claudir Alves de Oliveira*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEXO: MARIANA ARAÚJO LEITE

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Handwritten signature]*



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE É UM TÍTULO DE DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF - DO INDIVÍDUO, LICITADO NOS CASOS LEGALMENTE ESTABELECIDOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRO AGENTE EMISSOR

**104/1949-97**

**16-05-87**

CPF  
FILIAL DO PARANÁ  
**93500/700743**

APARECIDO ANTONIO SOUZA  
MAT. 164462-01 COD. 0089  
GERENTE DE NÚCLEO

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO TITULAR DO REGISTRO E DA EMISSÃO

APROVADO POR INSTITUIÇÃO NORMATIVA DO IPR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **5.000.285-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **08/05/1987**

NOME **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **JORGE LEOCADIO ALVES  
HELENA DE OLIVEIRA ALVES**

NACIONALIDADE **SANTANA ITARARE/PR** DATA DE NASCIMENTO **13/01/1968**

DOC. ORIGEM **COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, SANTANA ITARARE**  
**C.NASC 408 LIVRO=A1, FOLHA=V102**

CPF

CURRIBÁ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMATA ANEXO



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM  
AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITA-  
ÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **55/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, em 01 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME  
Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaíti – PR  
Fone: (43) 3546-1013  
CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750  
EMAIL: caendramattano@hotmail.com



## ANEXO V

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014  
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, NO SISTEMA DE PRONTA ENTREGA.  
AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE > PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.103.489 / 0001-43, sito a RUA ROQUE BABY, 155 CONJUNTO OSCAR NEGROO, IBAITI PR 84900-000, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) FLAVIO QUEIROZ CASSIANO; inscrito no CPF nº. 024.122.479-94; portador do RG nº. 6.136.354-8, residente em IBAITI PR RUA JUVENTINO DE ARAUJO BUENO, 261 BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU 84900-000, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 55/2014 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

IBAITI PR, em 28 de JULHO de 2014.

  
CAENDRA TRINDADE MATTANO ME

(Reconhecer Firma)



CAENDRA TRINDADE  
MATTANO - M.E.  
CNPJ 11 103.489/0001-43

CARIMBO DE CNPJ

TABELIONATO NEGROO  
Alessandra de S.M. Hassunuma Escrevente  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M.ª Luzia  
CEP 84.900-000

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. M.ª LUZIA  
FONE/FAX (43) 3546-1465 / 3546-2015  
E-MAIL: TABELIONATONEGROO@BRTURBO.COM.BR  
COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:  
[Ca4svha0] - CAENDRA TRINDADE MATTANO  
Ibaíti-PR / 31 de Julho de 2014. Em testemunho da verdade.  
ALESSANDRA DE SIQUEIRA MARONDE HASSUNUMA  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL CZd16 . ghCGY . n5g3J -  
wL2S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, OS ABAIXO ASSINADOS:

CAENDRA TRINDADE MATTANO, BRASILEIRA, FARMACÊUTICA, NASCIDA EM 22.08.1986, NATURAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, CASADA NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE EM IBAÍ/PR, NA RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 641 - CENTRO. CEP 84.900-000, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Rg Nº. 8.645.607-9/PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº. 056.324.649-97.



LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 22.04.1980, NATURAL DE IBAÍ/PR, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE EM IBAÍ/PR, NA RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 641 - CENTRO. CEP 84.900-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Rg Nº. 7.783.979-8/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 004.466.319-65.

SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA, QUE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE "COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA", COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IBAÍ/PARANÁ, NA RUA ROQUE BABY, 155 - CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRÃO, CEP 84.900-000, RESOLVEM CONSTITUIR A EMPRESA DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO SOCIAL

A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE "COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA".

CLÁUSULA II SEDE

A SEDE DA SOCIEDADE SERÁ NA CIDADE DE IBAÍ/PARANÁ, NA RUA ROQUE BABY, 155 - CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRÃO, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA III PRAZO DE DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO QUE A MESMA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 01.09.2009.

CLÁUSULA IV OBJETO SOCIAL

A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL:

1. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS;
2. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

CLÁUSULA V CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 60.000 (SESSENTA MIL) QUOTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	PARTICIPAÇÃO
CAENDRA TRINDADE MATTANO	30.000	30.000,00	50,00%
LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL GERAL	60.000	60.000,00	100,00%

*Caendra S. Mattano*

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VI

ABERTURA DE FILIAIS

A SOCIEDADE PODERÁ ABRIR FILIAIS, AGÊNCIAS, DEPÓSITOS OU ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRIBUINDO-LHES O CAPITAL SOCIAL QUE JULGAR ÚTIL OU NECESSÁRIO AO FIM COLIMADO, PARCELA ESTA QUE DESTACARÁ DE SEU PRÓPRIO CAPITAL, PARA EFEITOS FISCAIS E, PODERÃO SER EXTINTAS A QUALQUER MOMENTO, POR DECISÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS OU OCORRENDO A EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR "CAENDRA TRINDADE MATTANO" E "LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR", EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE, SENDO-LHES ATRIBUÍDO TODOS OS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE. É VEDADO AOS ADMINISTRADORES, NO ENTANTO, USAREM O NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA VIII

É RESGUARDADO AOS SÓCIOS O DIREITO OU NÃO, DE RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, QUE SERÁ FIXADO PELA SOCIEDADE E REGISTRADO COMO DESPESA BA ESCRUTURAÇÃO CONTÁBIL.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA IX

OS SÓCIOS NÃO PODERÃO TRANSFERIR SUAS QUOTAS A PESSOAS ESTRANHAS À SOCIEDADE SEM ANTES OFERECÊ-LAS AOS DEMAIS SÓCIOS QUE NELA PERMANECEM, SENDO-LHES ASSEGURADO TAL PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, PREÇO POR PREÇO, DEVENDO O OFERECIMENTO SER MANIFESTADO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO ESCRITA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** CONTADOS 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO, E NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÃO ESCRITA DE ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES PARA AQUISIÇÃO, FICA O SÓCIO LIBERADO PARA OFERECIMENTO A TERCEIROS DAS QUOTAS DE SUA PROPRIEDADE.

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA X

I – NA EVENTUALIDADE DO FALECIMENTO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, CONTINUANDO COM O SÓCIO SOBREVIVENTE E OS HERDEIROS LEGAIS DO "DECUJUS", PODENDO ESTES NOMEAR UM DENTRE ELES PARA REPRESENTÁ-LOS PERANTE A SOCIEDADE. CASO OS HERDEIROS LEGAIS DO SÓCIO(S) FALECIDO(S) NÃO QUEIRAM PROSSEGUIR NA SOCIEDADE, SERÁ LEVANTADO UM BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, NA DATA DO ÓBITO, QUE DEMONSTRE MINUCIOSA E RIGOROSAMENTE A REAL POSIÇÃO DOS NEGÓCIOS DA EMPRESA, SENDO OS HAVERES DO SÓCIO(S) EXTINTO(S) PAGOS AOS SEUS HERDEIROS LEGAIS NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES, EM PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE, PELA VARIAÇÃO DA TJLP – TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VENCENDO-SE A PRIMEIRA 40 (QUARENTA) DIAS APÓS O EVENTO DA MORTE E AS DEMAIS NO MESMO DIA DOS MESES SUBSEQUENTES.

II – NA EVENTUALIDADE DE INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, OS SEUS HERDEIROS LEGAIS, CONTINUARÃO A PARTICIPAR DA SOCIEDADE EM LUGAR DO INTERDITO OU INCAPACITADO. CASO SEUS HERDEIROS LEGAIS NÃO QUEIRAM PROSSEGUIR NA SOCIEDADE, SEUS HAVERES SERÃO APURADOS E PAGOS DE CONFORMIDADE COM ITEM I, DA CLÁUSULA X, DESTE CONTRATO.

III – EM QUALQUER DOS EVENTOS MENCIONADOS, O PAGAMENTO DOS HAVERES E DIREITOS DO SÓCIO(S) FALECIDO(S), INTERDITO(S) OU RETIRANTE(S), SERÃO APURADOS E OU AVALIADOS POR PERITOS COMPROVADAMENTE HABILITADOS, DE LIVRE ESCOLHA DOS REMANESCENTES OU POR INDICAÇÃO JUDICIAL, E APÓS ESTA AVALIAÇÃO E CONHECIDO O SEU MONTANTE, SERÁ O MESMO PAGO PELA SOCIEDADE NA FORMA DESCRITA NO ITEM I, DA CLÁUSULA X, DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA XI

EXERCÍCIO SOCIAL

O EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE OBEDECERÁ AO ANO-CALENDÁRIO E A CADA DIA 31 DE DEZEMBRO SERÃO LEVANTADOS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO E FINANCEIRO E INVENTÁRIO, SENDO QUE O LUCRO OU PREJUÍZO APURADO TERÁ O DESTINO PACTUADO ENTRE OS SÓCIOS, SEMPRE SOB A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR QUE PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO.



*Caendra 37 27/10/2013*

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA XII

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA XIII

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

ESTE CONTRATO SOCIAL SÓ SERÁ ALTERADO COM AS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA XIV

FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE IBAITI/PR, PARA SOLUCIONAR QUALQUER DISCÓRDIA EM RELAÇÃO A ESTA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XV

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, SUSPEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTES, QUE TAMBÉM ASSINAM, SENDO ENCAMINHADAS PARA ARQUIVAMENTO NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE REGISTROS COMPETENTES.

IBAITI/PARANÁ, 22.08.2009.



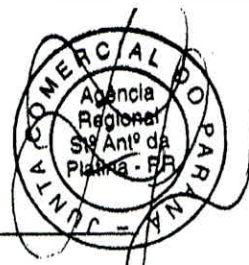
*Caendra S. Mattano*  
CAENDRA TRINDADE MATTANO

*Luiz F. da Silva Junior*

LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR

*Daniel da Cruz Carvalho*  
DANIEL DA CRUZ CARVALHO  
OAB/PR 50045





**2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO**

**Caendra Trindade Mattano**, brasileira, farmacêutica, nascida em 22.08.1986, natural de São João do Ivaí/PR, divorciada, residente em Ibaiti/Pr, na Rua Domiciano Teodoro Martins, 136 – jardim Atlanta, Cep 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Rg Nº. 8.645.607-9/Pr, inscrita no Cpf/Mf sob Nº. 056.324.649-97.



Sócia Componente da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “Comercial de Medicamentos Caendra Ltda ME”, com sede na cidade de Ibaiti/PR, na Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Arieta Negrão, Cep 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.103.489/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206570809 em 28.08.2009, e sua última alteração sob o nº 20133264912 de 21.06.2013, resolve consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONTROLE DE ARQUIAMENTO DOS ATOS**

ATO	Registro	Data	Evento
Contrato Social	41206570809	28.08.2009	Constituição
1ª Alteração de Contrato Social	20133264912	21.06.2013	Retirada de sócio

**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Cláusula primeira:** Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **Caendra Trindade Mattano – ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula segunda:** O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Ibaiti/Paraná, 05.11.2013.

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

  
Caendra Trindade Mattano



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2013  
SCB NÚMERO: 20136520332  
Protocolo: 13/652033-2, DE 18/11/2013



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**FLAVIO QUEIROZ CASSIANO**

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
**6136354-8 SESP PR**

**CPF** **DATA NASCIMENTO**  
**024.122.479-94 10/02/1980**

**FILIAÇÃO**  
**JONO CASSIANO PINTO**  
**LUEIA DE QUEIROZ**  
**CASSIANO**

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
**AB**

**Nº REGISTRO** **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
**00652220637 02/07/2019 10/06/1998**

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
**IBAITI, PR 03/07/2013**

**ASSINATURA DO EMISSOR** **03414461958**  
**FR905921766**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**781959119**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**781959119**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Data: 01/08/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 01/08/2014 13:49:51  
Número do processo: 1362.0001485/2014

Número do processo: 1362.0001485/2014  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Beneficiário:  
Requerente: 10198 - CAENDRA TRINDADE MATTANO ME  
Endereço:  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

Número único: 361.332.HQ1-5Y

CPF do beneficiário:  
CNPJ do requerente: 11.103.489/0001-43

Bairro:

Município:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 01/08/2014 13:49

Previsto para: 01/08/2014 13:49

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO A - PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2014

Observação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

CAENDRA TRINDADE MATTANO ME  
(Requerente)

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME  
Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaíti – PR  
Fone: (43) 3546-1013  
CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750  
EMAIL: caendramattano@hotmail.com



### ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014  
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, NO SISTEMA DE PRONTA ENTREGA.  
AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE > PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR

Nome da Empresa: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME

CNPJ: 11.103.489/0001-43

Endereço: RUA ROQUE BABY, 155 CONJUNTO OSCAR NEGROO IBAITI PR 84900-000

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** e como segue:

**OBJETO:** Registro de preços de **Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde**, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

#### RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Máximo	Unit.	Total	Preço Máximo
Lote: 1								
1	60,00	CP	ABLOK PLUS 100+ 25 MG C/ 30 CP	_____	00,0000		0.000,0000	
2	60,00	CP	ABLOK PLUS 50+ 12,5 MG C/ 30 CP	_____	00,0000		0.000,0000	
3	60,00	CP	ALDACTONE 25 MG C/ 30 CPS	_____	00,0000		0.000,0000	
4	50,00	UND	ALLEGRA 180MG C/ 10CP	_____	00,0000		0.000,0000	
5	50,00	UND	ALLEGRA 60MG C/ 10CP	SANOFI AV.	21,5100		1.075,5000	
6	60,00	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO ADULTO 6 MG/ML - 120 ML	CIMED	9,5900		575,4000	
7	60,00	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO INFANTIL 3 MG/ML - 120 ML	CIMED	5,9500		357,0000	
8	60,00	CP	AMIODARONA 200 MG C/ 20 CP	NEO QUIMICA	11,8900		713,4000	
9	60,00	CP	ANLÓDIPINO 5 MG C/ 30 CPS 3 BLISTER COM 10 CPS	NEO QUIMICA	14,5900		875,4000	

*Caendra*

**CAENDRA TRINDADE  
MATTANO - M.E.**  
CNPJ 11 103.489/0001-43

**CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME**  
 Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR  
 Fone: (43) 3546-1013  
 CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750  
 EMAIL: caendramattano@hotmail.com



10	60,00	UND APRESOLINA 50 MG C/ 20 DRAGEAS		0,0000	000,0000
11	60,00	UND ARCOXIA 60MG CX C/ 14CP	MERCK	74,7900	4.487,4000
12	75,00	CP ARTROLIVE 30 CPS		00,0000	0.000,0000
13	85,00	CP ASPIRINA PREVENT 100 MG C/ 30 CPS		0,0000	000,0000
14	85,00	CP ASPIRINA PREVENT 300 MG C/ 30 CPS		00,0000	0.000,0000
15	60,00	UND ATACAND COMB 16+5 MG C/ 30 CPS		00,0000	0.000,0000
16	60,00	UND ATENSINA 0,200 MCG C/ 30 CPS		0,0000	000,0000
17	50,00	UND BACTRIN C/ 20 CP		00,0000	000,0000
18	50,00	UND BENERVA C/ 30 - 300 MG		000,000	000,0000
19	50,00	UND BRAVAN 80 MG C/ 30 CP		00,0000	000,0000
20	50,00	UND BUSCODUO "BUSCOPAM PLUS" C/ 20 CP		00,0000	000,0000
21	50,00	UND BUSCOPAM COMPOSTO C/ 20 CPS		0,0000	000,0000
22	50,00	UND BUSCOPAM SUSPENSÃO 10 MG/ ML 20 ML		0,0000	000,0000
23	50,00	UND BUSCOPAN C/ 20 CPS 10 MG		0,0000	000,0000
24	50,00	UND CANDICORT CREME - 30 G-		00,0000	000,0000
25	85,00	UND CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5 ML-100 ML -	TEUTO	19,2100	1.632,8500
26	80,00	UND CEFALIUUM C/ 12 CPS -		00,0000	000,0000
27	300,00	AMP CEFTRIAXONA SODICA 1G IM C/ DILUENTE	EUROFARMA	20,7200	6.216,0000
28	175,00	UND CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IM + DILUENTE	EUROFARMA	13,7700	2.409,7500
29	60,00	UND CILOSTAZOL 50 MG BLISTER C/ 30 CP -		00,0000	000,0000
30	60,00	UND CIPROFIBRATO 100 MG - 30 CP -	UCI FARMA	38,7900	2.327,4000
31	55,00	UND CLARIL 15ML	NOVARTIS	10,5100	578,0500
32	60,00	UND CLORPROMAZ 100 MG - 100 CP -	UNIAO QUIMICA	15,4800	928,8000
33	70,00	UND COBAVITAL XPE 100ML	ABBOTT	14,9200	1.044,4000
34	50,00	UND DERMODEX POM. BISN. C/ 30G	RECKITT	20,6600	1.033,0000
35	40,00	UND DESONOL 0,5MG 60G	MEDLEY	38,4700	1.538,8000
36	45,00	UND DEXAGIL CX C/ 20COMP	MARJAN	36,1700	1.627,6500
37	80,00	UND DIABINESE 250 MG C/ 30 CPS -		0,0000	000,0000
38	90,00	UND DICLOFENACO GEL -	CIMED	5,3600	482,4000
39	50,00	UND DIPROSALIC POM. 30G	MANTECORP	22,8800	1.144,0000
40	140,00	UND DOCLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML	NEO QUIMICA	5,3800	753,2000
41	65,00	UND DOMPERIDONA 10 MG C/ 15 COMP -	GERMED	13,9000	903,5000
	50,00	UND DUOMO HP ( 2 MG+ 5 MG ) C/ 30 CP -		00,0000	0.000,0000
43	35,00	UND EPHYNAL 400MG C/ 30CP	BAYER	34,5600	1.209,6000
44	65,00	UND ESALERG 0,5MG/ML XPE FR 60ML + SER. DOS.	ACHE	22,3400	1.452,1000
45	40,00	UND EUTIROX 25 MG - 50 CP -		00,0000	000,0000
46	40,00	UND EUTIROX 50 MG - 50 CP -		00,0000	000,0000
47	75,00	UND FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP-	GERMED	42,2000	3.165,0000
48	50,00	UND FLANAX 275MG C/ 60 CP	BAYER	77,4000	3.870,0000
49	65,00	UND FLAVENOS ( ISOFLAVONA) 500 MG - 30 CP -		00,0000	0.000,0000
50	65,00	UND FLUCONAZOL 150 MG - 5 CPS -	CIMED	32,8200	2.133,3000
51	80,00	UND FLUIMUCIL 200MG C/ 6 SACHES	LEGRAND	10,0000	800,0000
52	70,00	UND FLUX 1,5 MG ( INDOPAMIDA) 2 BLISTER 15 CP -	ZAMBOM	10,9000	763,0000
53	90,00	UND GASTROL SUSPENSÃO 250 MG -	NEO QUIMICA	15,9000	1.431,0000
54	20,00	UND GERIATON FR C/ 30CP	ACHE	45,0000	900,0000
55	50,00	UND GINKOBA ( GINKO BILOBA ) 80 MG BLISTER 30 CPS REVESTIDOS	CIMED	20,2500	1.012,5000
56	15,00	UND GLICOSE 50 %	ARISTON	57,5000	862,5000
57	50,00	UND GLIMEPERIDINA 2 MG - 15 CP -	CIMED	18,2000	910,0000

*Caendra*

**CAENDRA TRINDADE  
 MATTANO - M.E.**  
 CNPJ 11.103.489/0001-43

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME  
 Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR  
 Fone: (43) 3546-1013  
 CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750  
 EMAIL: caendramattano@hotmail.com



58	65,00	UND HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP -	LEGRAND	12,8400	834,6000
59	80,00	UND HISTAMIM 2 MG - C/ 20 CP -	NEO QUIMICA	4,3600	348,8000
60	80,00	UND HISTAMIM SUSPENSÃO - 2 MG/5 ML - FRS 100 ML -	NEO QUIMICA	6,7500	540,0000
61	35,00	UND HIXIZINE 25MG CX C/ 30CP	THERASKIN	24,2000	847,0000
62	50,00	UND LABIRIN 16 MG C/ 30 CP -	_____	00,0000	000,0000
63	30,00	UND LACRIMA PLUS FR 15ML	ALCON	12,7200	381,6000
64	95,00	UND LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CP -	CIMED	46,9000	4.455,5000
65	65,00	UND LIPLISS 100 MG C/ 30 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
66	80,00	UND LORATADINA 1 MG/ML XPE -	CIMED	11,6500	932,0000
67	80,00	UND LORATADINA 10 MG C/ 12 CP -	CIMED	13,9000	1.112,0000
68	40,00	UND MAGNOPYROL GTS FR. 20ML	FARMASA	14,7300	589,2000
69	30,00	UND MAGNOPYROL XPE FR 100ML	FARMASA	15,5200	465,6000
70	50,00	UND MAREVAM 5 MG C/ 10 CP -	_____	0,0000	000,0000
	65,00	UND MIRTAX 5 MG C/ 10 CPS -	_____	0,0000	0000000
72	65,00	UND MONOCORDIL 20 MG C/ 30 CP -	_____	0,0000	000,0000
73	65,00	UND MONOCORDIL 40 MG C/ 30 CP -	_____	00,0000	000,0000
74	65,00	UND MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	41,3000	2.684,5000
75	65,00	UND MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	41,3000	2.684,5000
76	20,00	UND MUCOFAN 50MG FR 100ML XAROPE	U.QUIMICA	17,4000	348,0000
77	80,00	UND MUCOSOLVAM SUSPENSÃO - 50 ML -	_____	0,0000	000,0000
78	75,00	UND MUSCULARE 10 MG - 30 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
79	65,00	UND NEOSALDINA C/ 20 DRAGEAS -	_____	00,0000	000,0000
80	80,00	UND NIMESULIDA GOTAS 15 ML -	CIMED	9,0500	724,0000
81	60,00	UND NIMODIPINO 30 MG 2 BLISTER C/ 15 CP -	GERMED	39,2000	2.352,0000
82	50,00	UND OLEO MINERAL FRASCO 100 ML -	FARMAX	9,8500	492,5000
83	60,00	UND OSTEONUTRI (600 MG + 400 UL) - 60 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
84	90,00	UND PANTOPRAZOL 20 MG C/ 7 CP -	LEGRAND	11,4400	1.029,6000
85	60,00	UND PASSALIX C/ 20 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
86	60,00	UND PRESSAT 5 MG C/ 30 CPS -	_____	00,0000	0.000,0000
87	60,00	UND PROFLAM 100 MG C/ 6 CP -	_____	00,0000	000,0000
88	60,00	UND PROSSO 250 MG + 2,5 MG - 30 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
89	60,00	UND REPARIL GEL 30 G -	_____	00,0000	000,0000
	60,00	UND RETEMIC 5 MG C/ 30 CPS	_____	00,0000	0.000,0000
91	60,00	UND ROSUCOR 10 MG C/ 30 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
92	85,00	UND SEDILAX C/ 30 CPS -	TEUTO	17,8000	1.513,0000
93	90,00	UND SINVASTATINA 20 MG C/ 30 CPS -	CIMED	14,8000	1.332,0000
94	85,00	UND SORINE SOLUCAO NASAL FRASCO 45 ML -	_____	0,0000	000,0000
95	20,00	CX STUB 0,4MG C/ 30 COMP	_____	00,0000	0.000,0000
96	50,00	UND SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME	PRATI D.	8,3000	415,0000
97	80,00	UND SUSTRATE 10 MG C/ 50 CPS -	_____	00,0000	0.000,0000
98	65,00	UND TAMSULON ( TANSULOSINA) CX 30 CPS	_____	000,0000	0.000,0000
99	65,00	UND TAXOFEN (TAMOXIFENO) 20 MG - 30 CP -	SANDOZ	128,3000	8.339,5000
100	50,00	UND TECTA 40 MG - C/ 28 CP -	_____	000,0000	0.000,0000
101	60,00	UND TROK-N POMADA - BISNAGA 10 MG -	_____	0,0000	000,0000
102	70,00	UND VECASTEN C/ 30 CP -	_____	00,0000	0.000,0000
103	60,00	UND VENLAXIN (VENLAFAXINA) 75 MG - C/ 28 CP -	EUROFARMA	40,4400	2.426,4000
104	90,00	UND VITAMINA C CP - 500 MG C/ 20 -	_____	0,0000	000,0000
105	90,00	UND VITAMINA C GOTAS 20 ML -	LEGRAND	4,9000	441,0000
106	50,00	UND ZINA 5 MG - 10 CP -	_____	00,0000	000,0000

*Caendra*

**CAENDRA TRINDADE  
 MATTANO - M.E.**  
 CNPJ 11 103.489/0001-43

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME  
Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR  
Fone: (43) 3546-1013  
CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750  
EMAIL: caendramattano@hotmail.com




	Total Máximo do Lote:	84.501,2000
(Valores expressos em Reais R\$)		
	Total Máximo Geral:	84.501,2000

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de entrega: em ate 24 horas, após emissão do empenho.

Atenciosamente,

  
CAENDRA TRINDADE MATTANO  
CPF 056.324.649-97  
RG 8.654.607-9

CAENDRA TRINDADE  
MATTANO - M.E.  
CNPJ 11 103.489/0001-43

CARIMBO DE CNPJ





Página 1 / 1

Data: 01/08/2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Aplicados ao relatório

para: 01/08/2014 13:24:24  
do processo: 1362.0001481/2014

Número único: 680.90E.R06-8M

do processo: 1362.0001481/2014

ção: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 14.200.906/0001-64

ário: 8801 - C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

rente: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01505 - CEP: 84940-000

ço: 3571-2000

Bairro: SANTUARIO

emento: Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

mento: Celular:

Fax:

l: da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

colado por: Juliana Rosa

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

ção: Não analisado

Previsto para: 01/08/2014 13:24

Concluído em:

colado em: 01/08/2014 13:24

ula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

ervação:

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
(Requerente)



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

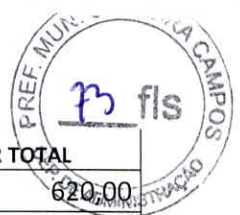
Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a relação dos medicamentos a serem adquiridos através de registro de preços, no sistema de pronta entrega, junto à farmácias do município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado

ITEM	QTDDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	CP	ABLOK PLUS 100+ 25 MG C/ 30 CP	LEGRAND	25,33	R\$ 1.519,80
2	60	CP	ABLOK PLUS 50+ 12,5 MG C/ 30 CP	EMS	14,94	R\$ 896,40
3	60	CP	ALDACTONE 25 MG C/ 30 CPS	EMS	14,89	R\$ 893,40
4	50	UND	ALLEGRA 180 MG C/ 10 CP	NOVA QUIMICA	33,90	R\$ 1.695,00
5	50	UND	ALLEGRA 60 MG C/ 10 CP	SANOFI	22,30	R\$ 1.115,00
6	60	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO ADULTO 6 MG/ML - 120 ML	TEUTO	10,60	R\$ 636,00
7	60	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO INFANTIL 3 MG/ML - 120 ML	TEUTO	6,80	R\$ 408,00
8	60	CP	AMIODARONA 200 MG C/ 20 CP	LIBOS	11,89	R\$ 713,40
9	60	CP	ANLODIPINO 5 MG C/ 30 CPS 3 BLISTER COM 10 CPS	LABORIS	15,10	R\$ 906,00
10	60	UND	APRESOLINA 50 MG C/ 20 DRAGEAS	NOVARTIS	4,60	R\$ 276,00
11	60	UND	ARCOXIA 60 MG CX C/ 14 CP	MERCK	83,90	R\$ 5.034,00
12	75	CP	ARTROLIVE 30 CPS	ACHÉ	45,00	R\$ 3.375,00
13	85	CP	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/ 30 CPS	BAYER	9,20	R\$ 782,00
14	85	CP	ASPIRINA PREVENT 300 MG C/ 30 CPS	BAYER	27,23	R\$ 2.314,55
15	60	UND	ATACAND COMB 16+5 MG C/ 30 CPS	ASTRAZENELA	86,40	R\$ 5.184,00
16	60	UND	ATENSINA 0, 200 MCG C/ 30 CPS	BOEHRINGER	5,50	R\$ 330,00





ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
17	50	UND	BACTRIN C/ 20 CP	TEUTO	12,40	R\$ 620,00
18	50	UND	BENERVA C/ 30 - 300 MG	BAYER	13,50	R\$ 675,00
19	50	UND	BRAVAN 80 MG C/ 30 CP	GERMED	18,90	R\$ 945,00
20	50	UND	BUSCODUO "BUSCOPAM PLUS" C/ 20 CP	BOEHRINGER	12,00	R\$ 600,00
21	50	UND	BUSCOPAM COMPOSTO C/ 20 CPS	CIMED	7,90	R\$ 395,00
22	50	UND	BUSCOPAM SUSPENSÃO 10 MG/ ML 20 ML	CIMED	7,80	R\$ 390,00
23	50	UND	BUSCOPAM C/ 20 CPS 10 MG	BOEHRINGER	7,30	R\$ 365,00
24	50	UND	CANDICORT CREME 30 G	EMS	13,90	R\$ 695,00
25	85	UND	CEFALEXINA SUSOENSÃO 250 MG/5 ML - 100 ML	TEUTO	20,90	R\$ 1.776,50
26	80	UND	CEFALIUIM C/ 12 CPS	ACHÉ	11,70	R\$ 936,00
27	300	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM C/ DILUENTE	EMS	22,70	R\$ 6.810,00
28	175	UND	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IM + DILUENTE	EMS	14,90	R\$ 2.607,50
29	60	UND	CILOSTAZOL 50 MG BLISTER C/ 30 CP	EUROFARMA	14,90	R\$ 894,00
30	60	UND	CIPROFIBRATO 100 MG - 30 CP	MEDLEY	43,90	R\$ 2.634,00
31	55	UND	CLARIL 15 ML	ALCON	10,90	R\$ 599,50
32	60	UND	CLORPROMAZ 100 MG - 100 CP	UNIÃO QUIMICA	17,50	R\$ 1.050,00
33	70	UND	COBAVITAL XPE 100 ML	SOLVAY	15,90	R\$ 1.113,00
34	50	UND	DERMODEX POM. BISN. C/ 30 G	NEO QUIMICA	22,90	R\$ 1.145,00
35	40	UND	DESONOL 0,5 MG 60 G	MEDLEY	40,90	R\$ 1.636,00
36	45	UND	DEXAGIL CX C/ 20 COMP.	MARJAN	38,80	R\$ 1.746,00
37	80	UND	DIABINESE 250 MG C/ 30 CPS	PFIZER	8,49	R\$ 679,20
38	90	UND	DICLOFENACO GEL	TEUTO	5,90	R\$ 531,00
39	50	UND	DIPROSALIC POM. 30 G	MANTECORP	24,00	R\$ 1.200,00
40	140	UND	DOCLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML	TEUTO	5,70	R\$ 798,00
41	65	UND	DOMPERIDONA 10 MG C/ 15 COMP.	GERMED	14,80	R\$ 962,00
42	50	UND	DUOMO HP ( 2 MG + 5 MG ) C/ 30 CP	EUROFARMA	62,00	R\$ 3.100,00
43	35	UND	EPHYNAL 400 MG C/ 30 CP	BAYER	35,90	R\$ 1.256,50
44	65	UND	ESALERG 0,5 MG/ML XPE FR 60 ML + SER. DOS.	LEGRAND	23,50	R\$ 1.527,50
45	40	UND	EUTIROX 25 MG - 50 CP	MERCK	14,00	R\$ 560,00
46	40	UND	EUTIROX 50 MG - 50 CP	MERCK	14,50	R\$ 580,00
47	75	UND	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP	LEGRAND	46,90	R\$ 3.517,50
48	50	UND	FLANAX 275 MG C/ 60 CP	BAYER	82,90	R\$ 4.145,00
49	65	UND	FLAVENOS ( ISOFLAVONA) 500 MG - 30 CP	NEO QUIMICA	32,70	R\$ 2.125,50
50	65	UND	FLUCONAZOL 150 MG - 5 CPS	LABORIS	36,90	R\$ 2.398,50
51	80	UND	FLUIMUCIL 200 MG C/ 6 SACHES	EMS	9,90	R\$ 792,00
52	70	UND	FLUX 1, 5 MG (INDOPAMIDA ) 2 BLISTER 15 CP	BIOLAB	12,35	R\$ 864,50
53	90	UND	GASTROL SUSPENSÃO 250 MG	LUPER	17,70	R\$ 1.593,00
54	20	UND	GERIATON FR C/ 30 CP	ACHÉ	47,30	R\$ 946,00
55	50	UND	GINKOBA (GINKO BILOBA) 80 MG BLISTER 30 CPS REVESTIDO	MULTILAB	22,90	R\$ 1.145,00
56	15	UND	GLICOSE 50 %	SANOBIOL	65,00	R\$ 975,00
57	50	UND	GLIMEPERIDINA 2 MG - 15 CP	GERMED	19,90	R\$ 995,00
58	65	UND	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP	GERMED	12,30	R\$ 799,50
59	80	UND	HISTAMIM 2 MG - C/ 20 CP	NEO QUIMICA	3,90	R\$ 312,00
60	80	UND	HISTAMIM SUSPENSÃO 2 MG/5 ML - FRS 100 ML	NEO QUIMICA	7,50	R\$ 600,00
61	35	UND	HIXIZINE 25 MG CX C/ 30 CP	THERASKIN	23,90	R\$ 836,50
62	50	UND	LABIRIN 16 MG C/ 30 CP	EUROFARMA	17,60	R\$ 880,00



ITEM	QTDADE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
63	30	UND	LACRIMA PLUS FR 15 ML	NOVARTIS	12,00	R\$ 360,00
64	95	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CP	EMS	52,90	R\$ 5.025,50
65	65	UND	LIPLESS 100 MG C/ 30 CP	BIOLAB	45,50	R\$ 2.957,50
66	80	UND	LORATADINA 1 MG/ML XPE	TEUTO	12,90	R\$ 1.032,00
67	80	UND	LORATADINA 10 MG C/ 12 CP	NEO QUIMICA	15,50	R\$ 1.240,00
68	40	UND	MAGNOPYROL GTS FR. 20 ML	NEO QUIMICA	14,50	R\$ 580,00
69	30	UND	MAGNOPYROL XPE FR 100 ML	NATULAB	14,70	R\$ 441,00
70	50	UND	MAREVAM 5 MG C/ 10 CP	FARMOQUIMICA	4,20	R\$ 210,00
71	65	UND	MIRTAX 5 MG C/ 10 CPS	LEGRAND	4,20	R\$ 273,00
72	65	UND	MONOCORDIL 20 MG C/ 30 CP	BALDACCI	7,50	R\$ 487,50
73	65	UND	MONOCORDIL 40 MG C/ 30 CP	BALDACCI	14,70	R\$ 955,50
74	65	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG C/ 30 CPS	ACHÉ	46,91	R\$ 3.049,15
75	65	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	46,90	R\$ 3.048,50
76	20	UND	MUCOFAN 50 MG FR 100 ML XAROPE	NOVA QUIMICA	19,50	R\$ 390,00
77	80	UND	MUCOSOLVAM SUSPENSAO 50 ML	BOEHRINGER	9,40	R\$ 752,00
78	75	UND	MUSCULARE 10 MG - 30 CP	NEO QUIMICA	16,90	R\$ 1.267,50
79	65	UND	NEOSALDINA C/ 20 DRAGEAS	TAKEDA	11,40	R\$ 741,00
80	80	UND	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	TEUTO	9,99	R\$ 799,20
81	60	UND	NIMODIPINO 30 MG 2 BLISTER C/ 15 CP	EMS	43,50	R\$ 2.610,00
82	50	UND	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FARMAX	11,00	R\$ 550,00
83	60	UND	OSTEONUTRI ( 600 MG + 400 UL ) 60 CP	MEDLEY	47,90	R\$ 2.874,00
84	90	UND	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 7 CP	EMS	11,00	R\$ 990,00
85	60	UND	PASSALIX C/ 20 CP	MARJAN	22,00	R\$ 1.320,00
86	60	UND	PRESSAT 5 MG C/ 30 CPS	NEO QUIMICA	26,00	R\$ 1.560,00
87	60	UND	PROFLAM 100 MG C/ 6 CP	GERMED	11,90	R\$ 714,00
88	60	UND	PROSSO 250 MG + 2,5 MG - 30 CP	EUROFARMA	36,40	R\$ 2.184,00
89	60	UND	REPARIL GEL 30 G	TAKEDA	10,50	R\$ 630,00
90	60	UND	RETEMIC 5 MG C/ 30 CPS	APSEN	17,90	R\$ 1.074,00
91	60	UND	ROSUCOR 10 MG C/ 30 CP	LEGRAND	22,89	R\$ 1.373,40
92	85	UND	SEDILAX C/ 30 CPS	TEUTO	19,90	R\$ 1.691,50
93	90	UND	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 CPS	SANDOZ	15,77	R\$ 1.419,30
94	85	UND	SORINE SOLUCAO NASAL FRASCO 45 ML	ACHÉ	8,50	R\$ 722,50
95	20	CX	STUB 0,4 MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	93,90	R\$ 1.878,00
96	50	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME	UNIÃO QUIMICA	9,20	R\$ 460,00
97	80	UND	SUSTRATE 10 MG C/ 50 CPS	FARMOQUIMICA	14,30	R\$ 1.144,00
98	65	UND	TAMSULON ( TANSULOSINA ) CX 30 CPS	ZODIAC	115,20	R\$ 7.488,00
99	65	UND	TAXOFEN (TAMOXIFENO) 20 MG - 30 CP	SANDEZ	145,50	R\$ 9.457,50
100	50	UND	TECTA 40 MG - C/ 28 CP	TAKEDA	120,00	R\$ 6.000,00
101	60	UND	TROK- N POMADA- BISNAGA 10 MG	EUROFARMA	7,20	R\$ 432,00
102	70	UND	VECASTEN C/ 30 CP	MARDAN	52,60	R\$ 3.682,00
103	60	UND	VENLAXIN ( VENLAFAXINA ) 75 MG C/ 28 CP	MEDLEY	39,90	R\$ 2.394,00
104	90	UND	VITAMINA C CP 500 MG C/ 20	MED QUIMICA	8,90	R\$ 801,00
105	90	UND	VITAMINA C GOTAS 20 ML	MED QUIMICA	5,90	R\$ 531,00
106	50	UND	ZINA 5 MG 10 CP	EUROFARMA	19,10	R\$ 955,00

TOTAL 2752,08 R\$ 166.374,80



O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



---

CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 724.067.049-04

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRÃ CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Data: 01/08/2014

Endos ao relatório

P: 01/08/2014 13:26:44  
Processo: 1362.0001482/2014

Processo: 1362.0001482/2014  
2 - LICITAÇÕES

Número único: GL7.795.3N4-34

8801 - C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01505 - CEP: 84940-000  
3571-2000

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 14.200.906/0001-64

Bairro: SANTUARIO

Município: Siqueira Campos - PR

Condomínio:

Celular:

Fax:

ação: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Juliana Rosa

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

01/08/2014 13:26

Previsto para: 01/08/2014 13:26

Concluído em:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°55/2014

  
Juliana Rosa  
(Protocolado por)

C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 13:26:46

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**



**JOELMA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 22/01/1970, empresária, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 1771, Boa Vista, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 4.382.242-0 SSP/PR, e CPF: 585.053.429-68, com a razão social de **JOELMA DE SOUZA ME**, com Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4110709034-5 em 22/08/2011, CNPJ: 14.200.906/0001-64, fazendo uso do que permite parágrafo terceiro do artigo 968 da lei nº 10.406/2002 com a redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128 de 19/12/2008, ora transforma seu registro de empresário em sociedade empresaria limitada, uma vez que admitiu o sócio **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/01/1968, residente e domiciliado em Siqueira campos, Paraná, a Rua Expedicionário, nº 2396, Boa Vista, CEP 84940-000, portador da Cédula de identidade RG: 5.000.285-3 SSP/PR, e CPF: 724.067.049-04, passando a constituir o tipo jurídico de sociedade limitada, o qual se regerá doravante pelo presente contrato social a qual se obrigam mutuamente todos os sócios nos termos e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, com sede e Foro a Rua Rio Grande do Sul, nº 1505, Santuário, CEP: 84940-000, Siqueira Campos, Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado e a data de inicio de atividade é de 22/08/2011.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Objeto Social será: CNAE 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), devidamente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, será dividida em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
1- JOELMA DE SOUZA	48.000	48.000,00
2- CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA	1.000	1.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>49.000</b>	<b>49.000,00</b>

*Handwritten signature*  
CONFERE COM ORIGINAL

*Handwritten signatures and initials*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**



**CLAUSULA QUINTA:** Nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002, A responsabilidade de cada sócio e restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA:** Os sócios não poderão transferir parte ou totalidade de suas quotas para pessoas estranhas sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de trinta dias esta poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**, assinando sempre pela sociedade individualmente com poder e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA:** O administrador **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA:** Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL**

**C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

**CNPJ: 14.200.906/0001-64**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica proibido o uso da firma para endossos, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negocio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretam responsabilidade para sociedade. Os sócios que infringir esta proibição ficam individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor e seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data ou resolução verifica em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá em qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios **CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA** e **JOELMA DE SOUZA** poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 25 de Fevereiro de 2.013.

Sócios:

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOELMA DE SOUZA**

  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOELMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAO VICENTE DE SOUZA	(mãe) ELZA TEIXEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-01-1970	IDENTIDADE número 4.382.242-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 585.053.429-68	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOELMA DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1505
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUARIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
-------------------------------	-----------------------------	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 19-08-2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Joelma de Souza*

COM CONFÉSSÃO DE FÉ  
CONFÉSSÃO DE FÉ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

RECEBIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Elza*

Dorothy Ap. Franco  
RELATORA  
OAB/PR - 12497

AUTENTICAÇÃO

22 AGO. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/08/2011  
SOB NÚMERO: 41107090345  
Protocolo: 11/729469-1, DE 22/08/2011

JOELMA DE SOUZA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110709034-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOELMA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOAO VICENTE DE SOUZA		(mãe) ELZA TEIXEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-01-1970	IDENTIDADE número 4.382.242-0	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 585.053.429-68	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA			NÚMERO 1771
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOELMA DE SOUZA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO 1505
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SANTUARIO	CEP 84940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			

VALOR DO CAPITAL - R\$ 48.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E OITO MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4771-7/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.200.906/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Joelma de Souza - ME*

DATA DA ASSINATURA  
25-02-2013

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Joelma de Souza*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	AUTENTICAÇÃO
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Fabio Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/03/2013 SOB NÚMERO: 20131010239 Protocolo: 13/101023-9, DE 05/03/2013 <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

**CONFERE COM O ORIGINAL**

07 MAR 2013



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 20669	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	VALIDADE 01/02/2015				
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME						
NOME DE FANTASIA FARMACIA SAUDE FARMA						
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 19:00 / SAB 08:00 AS 12:00 / PLANTAO DOM A SAB 08:00 AS 21:00 H						
ENDEREÇO R RIO GRANDE DO SUL 1505		CNPJ 14.200.906/0001-64				
LOCALIDADE SANTUARIO		CIDADE SIQUEIRA CAMPOS - PR				
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</b>						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO			
F 25542	SILVIA VILAS BOAS RIBEIRO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO			
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
*****	08:00 AS 13:00	08:00 AS 13:00	08:00 AS 13:00	08:00 AS 13:00	08:00 AS 13:00	08:00 AS 12:00
*****	15:00 AS 19:00	15:00 AS 19:00	15:00 AS 19:00	15:00 AS 19:00	15:00 AS 19:00	*****
PLANTAO DOM A SAB 08:00 AS 13:00 H E 15:00 AS 21:00 H						

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 11 de Março de 2014.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006:  
 Farm. Elias Montin - Gerente Fiscalização  
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

**CONFERE COM O ORIGINAL**



# DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 363/83 044/90, E LEI DO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001 E DECRETO Nº 5711 DE 05 DE MAIO DE 2002, CONCEDE A PRESENTE:

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 002/2013

Razão Social:	C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME		
Nome Fantasia:	SAUDE FARMA		
CNPJ/CPF:	14.200.906/0001-64		
Endereço:	R. RIO GRANDE DO SUL, 1.505		
Bairro:	SANTUARIO		
Cidade:	SIQUEIRA CAMPOS - PR		
Atividade:	COM. DE MEDICAMENTOS EM GERAL E OS DA PORTARIA 344/98, COSMETICOS, CORRELATOS, PRODS. INFANTIS, DIETETICOS, AFERIÇÃO DE PRESSÃO, PERFUMARIA E COM. DE ERVAS		
Medicação:	SEM MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS		
Responsável:	CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA	CPF:	724.067.049-04
Carga Horária:	2ª À 6ª DAS 8:00-13:00,das 15:00-20:00,SABADO:08:00-12:00,PLANTÕES: SABADO E DOMINGO, DAS 08:00 AS 13:00 E 15:00 AS 21:00		
Documento:	xxxxxxx	Emissão:	1/1/2014
		Vencimento:	31/1/2015

*Erico José Castilho*  
**Erico José Castilho**

**Chefe de Vigilância Sanitária**  
**Portaria Nº 05/2013**

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)

*Marcelo*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**Estado do Paraná**

Rua Marechal Teodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL  
99006254

EXERCICIO  
2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO  
RP- 1343/11

NOME / RAZÃO SOCIAL

C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"SAUDE FARMA"

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01505 3571-1505

BAIRRO :

SANTUARIO

C.N.P.J. / CPF Ns

14.200.906/0001-64

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90570082-00

Cod. do Serviço

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

4771701

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE ORCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 9 de Janeiro de 2014.

Fabrício José Gonçalves  
Chefe de Tributação

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

**CONFERE COM O ORIGINAL**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.200.906/0001-64</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>22/08/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>C. ALVES DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SAUDE FARMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO GRANDE DO SUL</b>		NÚMERO <b>1505</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTUARIO</b>	MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/07/2014** às **16:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/07/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **14.200.906/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:32:17 do dia 14/04/2014 <hora e data de Brasília>.

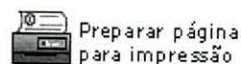
Válida até 11/10/2014.

Código de controle da certidão: **58E0.0DBE.9F95.A0BA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12097284-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.200.906/0001-64**

Nome: **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 20/11/2014 - Fornecimento Gratuito**





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME CNPJ: 14.200.906/0001-64

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 8265 - C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01505 - Bairro SANTUARIO - Compl. 3571-2000 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006254 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01505 - Bairro SANTUARIO - Compl. 3571-1505 - CEP 84.940-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAA10NSUSXY48591

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Julho de 2014

Rua MARECHAL DEODORO - CENTRO  
Siqueira Campos (PR) - CEP: 84.940-000





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 203342014-88888906

Nome: C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 14.200.906/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14200906/0001-64  
**Razão Social:** JOELMA DE SOUZA ME  
**Nome Fantasia:** FARMACIA NOSSA SENHORA APARECIDA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1505 / SANTUARIO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2014 a 05/08/2014

**Certificação Número:** 2014070711132534031843

Informação obtida em 22/07/2014, às 10:56:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 14.200.906/0001-64  
 Certidão nº: 54546579/2014  
 Expedição: 28/07/2014, às 10:18:58  
 Validade: 23/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.200.906/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 14.200.906/0001-64, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2014.  
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**





ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

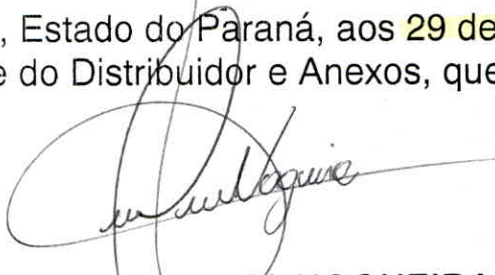


Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, sob o CNJP nº 14.200.906/0001-64, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 29 de julho de 2014.  
Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**



SAUDE FARMA  
C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 14.200.906/0001-64



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XX-  
XIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

A empresa C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ n. 14.200.906/0001-64, por intermédio de seu representante legal, Sr. CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA portador da Carteira de Identidade n. 5.000.285-3 CPF n. 724.067.049-04, DECLARA , para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim (X) não.

Siqueira Campos, em 01 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

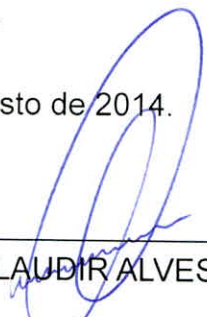
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**


Declaração de Compromisso e Idoneidade

A C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.200.906/0001-64 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **55/2014** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 01 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PROPRIETARIO



SAUDE FARMA  
C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 14.200.906/0001-64



## ANEXO VI

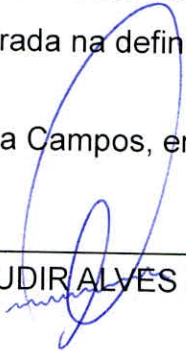
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU

### EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014

A empresa C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, CNPJ N. 14.200.906/0001-64, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 1505, SANTUARIO., declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que está enquadrada na definição de **Microempresa**.

Siqueira Campos, em 01 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIR ALVES DE OLIVEIRA





CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



Processo Administrativo: 144/2014  
Processo de Licitação: 123/2014  
Data do Processo: 17/07/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasindice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 1 de Agosto de 2014, às 14:15 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 123/2014, Licitação nº. 55/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME (3792); CAENDRA TRINDADE MATTANO ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço, a empresa CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, apresentou sua proposta de preço por item, não estando de acordo com o proposto no edital, onde o critério é MENOR PREÇO POR LOTE, sendo assim a empresa foi desclassificada na fase de abertura da proposta de preço, não podendo participar da fase de lances.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 1 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

..... - Pregoeiro(a)

Silvio Carlos Nardelli

..... - Equipe de Apoio

Flavia Fátima de Moraes

..... - Equipe de Apoio

Flavio Miguel da Silva

..... - Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial Nº 55  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 1/8/2014, as 14:15:24, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 040/2014 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 55 destinado a Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através d eprocesso judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3792 C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 14.200.906/0001-64

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
10534	CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME	Sim		
3792 C.	ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	Sim		166.374,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	166.000,0000	

O licitante C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 166.000,0000 (cento e sessenta e seis mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço, a empresa CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, apresentou sua proposta de preço por item, não estando de acordo com o proposto no edital, onde o critério é MENOR PREÇO POR LOTE, sendo assim a empresa foi desclassificada na fase de abertura da proposta de preço, não podendo participar da fase de lances.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:17 horas do dia 1 de Agosto de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Felipe Mehlich

..... Pregoeiro

Silvio Carlos Nardelli

..... Equipe de Apoio

Flavia Fátima de Moraes

..... Equipe de Apoio

Flavio Miguel da Silva

..... Equipe de Apoio



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2014**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2014** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a relação dos medicamentos a serem adquiridos através de registro de preços, no sistema de pronta entrega, junto à farmácias do município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado

ITEM	QTDDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	CP	ABLOK PLUS 100+ 25 MG C/ 30 CP	LEGRAND	25,36	R\$ 1.521,60
2	60	CP	ABLOK PLUS 50+ 12,5 MG C/ 30 CP	EMS	14,30	R\$ 858,00
3	60	CP	ALDACTONE 25 MG C/ 30 CPS	EMS	14,52	R\$ 871,20
4	50	UND	ALLEGRA 180 MG C/ 10 CP	NOVA QUIMICA	33,15	R\$ 1.657,50
5	50	UND	ALLEGRA 60 MG C/ 10 CP	SANOFI	21,80	R\$ 1.090,00
6	60	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO ADULTO 6 MG/ML - 120 ML	TEUTO	9,96	R\$ 597,60
7	60	FR	AMBROXOL SUSPENSÃO INFANTIL 3 MG/ML - 120 ML	TEUTO	6,20	R\$ 372,00
8	60	CP	AMIODARONA 200 MG C/ 20 CP	LIBOS	9,42	R\$ 565,20
9	60	CP	ANLODIPINO 5 MG C/ 30 CPS 3 BLISTER COM 10 CPS	LABORIS	15,10	R\$ 906,00
10	60	UND	APRESOLINA 50 MG C/ 20 DRAGEAS	NOVARTIS	4,60	R\$ 276,00
11	60	UND	ARCOXIA 60 MG CX C/ 14 CP	MERCK	83,90	R\$ 5.034,00
12	75	CP	ARTROLIVE 30 CPS	ACHÉ	45,00	R\$ 3.375,00
13	85	CP	ASPIRINA PREVENT 100 MG C/ 30 CPS	BAYER	9,20	R\$ 782,00
14	85	CP	ASPIRINA PREVENT 300 MG C/ 30 CPS	BAYER	27,23	R\$ 2.314,55
15	60	UND	ATACAND COMB 16+5 MG C/ 30 CPS	ASTRAZENELA	86,40	R\$ 5.184,00
16	60	UND	ATENSINA 0, 200 MCG C/ 30 CPS	BOEHRINGER	5,50	R\$ 330,00

17	50	UND	BACTRIN C/ 20 CP	TEUTO	12,40	R\$	620,00
18	50	UND	BENERVA C/ 30 - 300 MG	BAYER	13,50	R\$	675,00
19	50	UND	BRAVAN 80 MG C/ 30 CP	GERMED	18,23	R\$	911,50
20	50	UND	BUSCODUO "BUSCOPAM PLUS" C/ 20 CP	BOEHRINGER	12,00	R\$	600,00
21	50	UND	BUSCOPAM COMPOSTO C/ 20 CPS	CIMED	7,90	R\$	395,00
22	50	UND	BUSCOPAM SUSPENSÃO 10 MG/ ML 20 ML	CIMED	7,80	R\$	390,00
23	50	UND	BUSCOPAM C/ 20 CPS 10 MG	BOEHRINGER	7,30	R\$	365,00
24	50	UND	CANDICORT CREME 30 G	EMS	13,90	R\$	695,00
25	85	UND	CEFALEXINA SUSOENSÃO 250 MG/5 ML - 100 ML	TEUTO	20,90	R\$	1.776,50
26	80	UND	CEFALIUIM C/ 12 CPS	ACHÉ	11,70	R\$	936,00
27	300	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM C/ DILUENTE	EMS	22,70	R\$	6.810,00
28	175	UND	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IM + DILUENTE	EMS	14,90	R\$	2.607,50
29	60	UND	CILOSTAZOL 50 MG BLISTER C/ 30 CP	EUROFARMA	14,90	R\$	894,00
30	60	UND	CIPROFIBRATO 100 MG - 30 CP	MEDLEY	43,90	R\$	2.634,00
31	55	UND	CLARIL 15 ML	ALCON	10,90	R\$	599,50
32	60	UND	CLORPROMAZ 100 MG - 100 CP	UNIÃO QUIMICA	17,50	R\$	1.050,00
33	70	UND	COBAVITAL XPE 100 ML	SOLVAY	15,90	R\$	1.113,00
34	50	UND	DERMODEX POM. BISN. C/ 30 G	NEO QUIMICA	22,90	R\$	1.145,00
35	40	UND	DESONOL 0,5 MG 60 G	MEDLEY	40,96	R\$	1.638,40
36	45	UND	DEXAGIL CX C/ 20 COMP.	MARJAN	38,80	R\$	1.746,00
37	80	UND	DIABINESE 250 MG C/ 30 CPS	PFIZER	8,49	R\$	679,20
38	90	UND	DICLOFENACO GEL	TEUTO	5,90	R\$	531,00
39	50	UND	DIPROSALIC POM. 30 G	MANTECORP	24,00	R\$	1.200,00
40	140	UND	DOCLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML	TEUTO	5,70	R\$	798,00
41	65	UND	DOMPERIDONA 10 MG C/ 15 COMP.	GERMED	14,80	R\$	962,00
42	50	UND	DUOMO HP ( 2 MG + 5 MG ) C/ 30 CP	EUROFARMA	62,00	R\$	3.100,00
43	35	UND	EPHYNAL 400 MG C/ 30 CP	BAYER	35,90	R\$	1.256,50
44	65	UND	ESALERG 0,5 MG/ML XPE FR 60 ML + SER. DOS.	LEGRAND	23,50	R\$	1.527,50
45	40	UND	EUTIROX 25 MG - 50 CP	MERCK	14,00	R\$	560,00
46	40	UND	EUTIROX 50 MG - 50 CP	MERCK	14,50	R\$	580,00
47	75	UND	FINASTERIDA 5 MG C/ 30 CP	LEGRAND	46,90	R\$	3.517,50
48	50	UND	FLANAX 275 MG C/ 60 CP	BAYER	82,90	R\$	4.145,00
49	65	UND	FLAVENOS ( ISOFLAVONA) 500 MG - 30 CP	NEO QUIMICA	32,70	R\$	2.125,50
50	65	UND	FLUCONAZOL 150 MG - 5 CPS	LABORIS	36,90	R\$	2.398,50
51	80	UND	FLUIMUCIL 200 MG C/ 6 SACHES	EMS	9,90	R\$	792,00
52	70	UND	FLUX 1, 5 MG (INDOPAMIDA ) 2 BLISTER 15 CP	BIOLAB	12,35	R\$	864,50
53	90	UND	GASTROL SUSPENSÃO 250 MG	LUPER	17,70	R\$	1.593,00
54	20	UND	GERIATON FR C/ 30 CP	ACHÉ	47,30	R\$	946,00
55	50	UND	GINKOBA (GINKO BILOBA) 80 MG BLISTER 30 CPS REVESTIDO	MULTILAB	22,90	R\$	1.145,00
56	15	UND	GLICOSE 50 %	SANOBIOL	65,00	R\$	975,00
57	50	UND	GLIMEPERIDINA 2 MG - 15 CP	GERMED	19,90	R\$	995,00
58	65	UND	HIDROXIZINA 25 MG C/ 30 CP	GERMED	12,30	R\$	799,50
59	80	UND	HISTAMIM 2 MG - C/ 20 CP	NEO QUIMICA	3,90	R\$	312,00
60	80	UND	HISTAMIM SUSPENSÃO 2 MG/5 ML - FRS 100 ML	NEO QUIMICA	7,50	R\$	600,00
61	35	UND	HIXIZINE 25 MG CX C/ 30 CP	THERASKIN	23,90	R\$	836,50
62	50	UND	LABIRIN 16 MG C/ 30 CP	EUROFARMA	17,60	R\$	880,00
63	30	UND	LACRIMA PLUS FR 15 ML	NOVARTIS	12,00	R\$	360,00

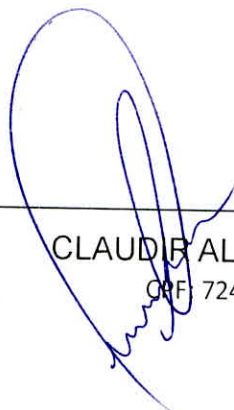


64	95	UND	LEVOFLOXACINO 500 MG C/ 10 CP	EMS	52,90	R\$	5.025,50
65	65	UND	LIPLESS 100 MG C/ 30 CP	BIOLAB	45,50	R\$	2.957,50
66	80	UND	LORATADINA 1 MG/ML XPE	TEUTO	12,90	R\$	1.032,00
67	80	UND	LORATADINA 10 MG C/ 12 CP	NEO QUIMICA	15,50	R\$	1.240,00
68	40	UND	MAGNOPYROL GTS FR. 20 ML	NEO QUIMICA	14,50	R\$	580,00
69	30	UND	MAGNOPYROL XPE FR 100 ML	NATULAB	14,70	R\$	441,00
70	50	UND	MAREVAM 5 MG C/ 10 CP	FARMOQUIMICA	4,20	R\$	210,00
71	65	UND	MIRTAX 5 MG C/ 10 CPS	LEGRAND	4,20	R\$	273,00
72	65	UND	MONOCORDIL 20 MG C/ 30 CP	BALDACCI	7,50	R\$	487,50
73	65	UND	MONOCORDIL 40 MG C/ 30 CP	BALDACCI	14,70	R\$	955,50
74	65	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG C/ 30 CPS	ACHÉ	46,91	R\$	3.049,15
75	65	UND	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG C/ 30 CPS	EUROFARMA	46,90	R\$	3.048,50
76	20	UND	MUCOFAN 50 MG FR 100 ML XAROPE	NOVA QUIMICA	19,50	R\$	390,00
77	80	UND	MUCOSOLVAM SUSPENSÃO 50 ML	BOEHRINGER	9,40	R\$	752,00
78	75	UND	MUSCULARE 10 MG - 30 CP	NEO QUIMICA	16,90	R\$	1.267,50
79	65	UND	NEOSALDINA C/ 20 DRAGEAS	TAKEDA	11,40	R\$	741,00
80	80	UND	NIMESULIDA GOTAS 15 ML	TEUTO	9,99	R\$	799,20
81	60	UND	NIMODIPINO 30 MG 2 BLISTER C/ 15 CP	EMS	43,50	R\$	2.610,00
82	50	UND	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FARMAX	11,00	R\$	550,00
83	60	UND	OSTEONUTRI ( 600 MG + 400 UL ) 60 CP	MEDLEY	47,90	R\$	2.874,00
84	90	UND	PANTOPRAZOL 20 MG C/ 7 CP	EMS	11,00	R\$	990,00
85	60	UND	PASSALIX C/ 20 CP	MARJAN	22,00	R\$	1.320,00
86	60	UND	PRESSAT 5 MG C/ 30 CPS	NEO QUIMICA	26,00	R\$	1.560,00
87	60	UND	PROFLAM 100 MG C/ 6 CP	GERMED	11,90	R\$	714,00
88	60	UND	PROSSO 250 MG + 2,5 MG - 30 CP	EUROFARMA	36,40	R\$	2.184,00
89	60	UND	REPARIL GEL 30 G	TAKEDA	10,50	R\$	630,00
90	60	UND	RETEMIC 5 MG C/ 30 CPS	APSEN	17,90	R\$	1.074,00
91	60	UND	ROSUCOR 10 MG C/ 30 CP	LEGRAND	22,89	R\$	1.373,40
92	85	UND	SEDILAX C/ 30 CPS	TEUTO	19,90	R\$	1.691,50
93	90	UND	SINVASTATINA 20 MG C/ 30 CPS	SANDOZ	15,77	R\$	1.419,30
94	85	UND	SORINE SOLUCAO NASAL FRASCO 45 ML	ACHÉ	8,50	R\$	722,50
95	20	CX	STUB 0,4 MG C/ 30 COMP.	EUROFARMA	93,91	R\$	1.878,20
96	50	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG - CREME	UNIÃO QUIMICA	9,20	R\$	460,00
97	80	UND	SUSTRATE 10 MG C/ 50 CPS	FARMOQUIMICA	14,30	R\$	1.144,00
98	65	UND	TAMSULON ( TANSULOSINA ) CX 30 CPS	ZODIAC	115,20	R\$	7.488,00
99	65	UND	TAXOFEN (TAMOXIFENO) 20 MG - 30 CP	SANDEZ	145,50	R\$	9.457,50
100	50	UND	TECTA 40 MG - C/ 28 CP	TAKEDA	120,00	R\$	6.000,00
101	60	UND	TROK- N POMADA- BISNAGA 10 MG	EUROFARMA	7,20	R\$	432,00
102	70	UND	VECASTEN C/ 30 CP	MARDAN	52,60	R\$	3.682,00
103	60	UND	VENLAXIN ( VENLAFAXINA ) 75 MG C/ 28 CP	MEDLEY	39,90	R\$	2.394,00
104	90	UND	VITAMINA C CP 500 MG C/ 20	MED QUIMICA	8,90	R\$	801,00
105	90	UND	VITAMINA C GOTAS 20 ML	MED QUIMICA	5,90	R\$	531,00
106	50	UND	ZINA 5 MG 10 CP	EUROFARMA	19,10	R\$	955,00

TOTAL	2745,54	R\$	166.000,00
-------	---------	-----	------------

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,



---

CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 724.067.049-04





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

## MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Assessoria Jurídica

**Data:** 04/08/2014.



Prezado Senhor

Encaminhamos o Processo nº 123 – Pregão Presencial 55/2014, cujo objeto é registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

**RECEBEMOS**

Número: 1491

Data: 04/08/14

Horário: 10:37

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor Administrativo

## **Parecer jurídico**

Parecer: 001/2014.

Assunto: Edital de Pregão Presencial n.º 55/2014. Parecer final. **Legalidade.**



Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2014**, que teve como objeto o Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela empresa ganhadora do certame. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado proposta de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.

Consta informação de que a Empresa Caendra Trindade Mattano ME apresentou sua proposta de preço por item, não estando de acordo com o proposto no edital, sendo assim desclassificada do certame.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais de podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.





Neste sentido cabe ainda destacar que o critério para a aferição do orçamento não se demonstra o mais aconselhável para aquisição de medicamentos por órgãos públicos, uma vez que o Guia Farmaceutico Brasíndice é formulado por órgão de classes que por sua vez se tornam suspeitos em fornecer orçamento visando a melhor proposta.

A respeito dessa matéria o Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 3155 /2010 – TCU – 1a Câmara, assim decidiu:

“Portanto, tais periódicos não deviam ser tomados como referência para aferir se os preços propostos estavam compatíveis com os vigentes no mercado. Além disso, esses periódicos, em hipótese alguma, substituem a necessária pesquisa de preços, a qual deve subsidiar a contratação de preços pela Administração Pública.”

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 55/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

Ao final é importante registrar que se evite a utilização de índices não oficiais para instrução de orçamentos futuros.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 11 agosto de 2014.

**Carlos Alexandre Ferreira da Silva**  
OAB PR 47.034.

CONTROLADORIA INTERNA



**PARECER Nº 108/14**

**PROCESSO Nº 123/2014**

**EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 55/2014**

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de medicamentos no sistema de pronta entrega para o Departamento Municipal de Saúde, tendo com base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 100 e 101 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 144/2014  
Processo de Licitação: 123/2014  
Data do Processo: 17/07/2014

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 123/2014
- b) Licitação Nr.: 55/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 12/08/2014
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através d eprocesso judicial, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa - nº 241, de 06 de dezembro de 2010, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 003792 - C. ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	106	0,0000	166.000,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>106</b>		<b>166.000,00</b>
<b>Total:</b>	<b>106</b>		<b>166.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 228/2014 DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
E A EMPRESA C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME.

O **MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa **C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.200.906/0001-64, com sede a Rua rio Grande do sul, nº 1505, Santuário, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor **Claudir Alves de Oliveira**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.000.285-3 ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 724.067.049-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 55/2014.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços de Medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Brasíndice, regulamentado através da Resolução Normativa nº 241 de 06 de dezembro de 2010, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 55/2014**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de **R\$ 166.000,00** (Cento e sessenta e seis mil reais), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Departamento de Saúde.
- (184) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de Consumo - Divisão de Farmácia e Laboratório.
- (498) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1495 - Material de Consumo - Programa Piso de Atenção Básica.
- (476) 06.01.305.0075.2.156.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 3332 - Material de Consumo - Programa Vigia SUS.
- (147) 06.01.10.301.0075.2.024.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1331 - Material de Consumo - Programa APSUS.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados, bem como sua entrega.
- b) Os responsáveis pelos recebimentos dos objetos/serviços devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- d) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 05 (cinco) dias contados à partir do recebimento da solicitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

**PARÁGRAFO SEXTO** – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global



contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- l) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- o) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.





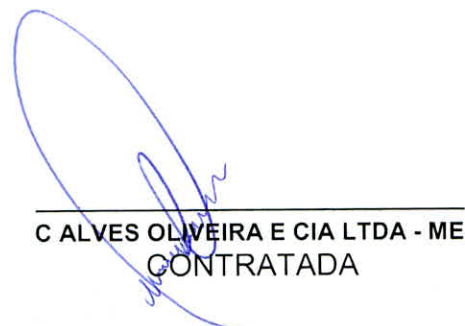
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.


E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 13 de Agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**C ALVES OLIVEIRA E CIA LTDA - ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Jari Paulo Rocha**  
RG. 7.379.599-0

  
**Miriam de Souza Barbosa Lemes**  
RG: 7.648.806-1





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista - Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 66/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2014, objetivando a Aquisição de Materiais para o Projeto Salão de Beleza em Oficinas realizadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, que adjudica como vencedora do certame a empresa: LARYSSA DE FÁTIMA PROBST - ME, no valor total de R\$ 2.784,62 (Dois mil setecientos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).  
São José da Boa Vista, 13 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOIEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 227/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 54/2014.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: Saulo Domingues da Silva.  
OBJETO: Contratação de professor de Educação Física, para dar aulas de voleibol masculino e feminino, pelo período de 06 (seis) meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).  
Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 056/2014 e o Extrato de Contrato nº 219/2014.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
OBJETO: Contratação de instituição de ensino, para ministrar cursos no município, visando a geração de renda para comunidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais).  
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 228/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 55/2014.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: C Alves de Oliveira & Cia Ltda Me  
OBJETO: Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para atender aos requerimentos feitos ao Departamento de Saúde pela população ou através de processo judicial, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de doze meses.  
VALOR TOTAL: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).  
Siqueira Campos, 12 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 057/2014 e o Extrato de Contrato nº 220/2014.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: J H Empresa de Vigilância Ltda Me.  
OBJETO: Contratação de empresa de segurança desarmada para atender a demanda da festa em homenagem ao Senhor Bon Jesus da Cana Verde.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.630,00 (sete mil oitocentos e trinta reais).  
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2014.

Em razão do contido no Art. 25, II do art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações promovidas pela Lei 9.649/98, RATIFICADO e HOMOLOGADO o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 002/2014, para a contratação da empresa UNIPÚBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93, objetivando a aquisição de CURSO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES - CURSO DE LICITAÇÃO - MÓDULO AVANÇADO, no valor total de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Siqueira Campos, 13 de agosto de 2014.

MARCOS ADRIANO DOS REIS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 04/2014 e o Extrato de Contrato nº 229/2014.  
CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos  
CONTRATADA: Baggio Licitações Eireli Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e treinamento de pregoeiros, nos termos do artigo 25, II da Lei 8.666/93.  
Valor do Contrato: R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).  
Siqueira Campos, 13 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 47/2014

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 47/2014, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	LARYSSA DE FÁTIMA PROBST - ME	01 a 31	R\$ 2.784,62

São José da Boa Vista-Pr, 13 de julho de 2014.

WILLYS MANOEL BARBOSA  
PREGOIEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 53/2014, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de material permanente da linha hospitalar, eletrodomésticos e móveis em geral, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 09353.988/0001/130-04, destinados ao Departamento de Saúde.  
Torna-se público os extratos dos contratos abaixo

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
221/2014	Camacho e Camacho Comercial Ltda Me	R\$ 5.978,00
222/2014	Fernando Pereira & Cia Ltda EPP	R\$ 5.460,00
223/2014	Muniz & Rocha Ltda Me	R\$ 5.850,00
224/2014	Rodrigo Godói Me	R\$ 450,00
225/2014	Royal Distribuidora Ltda Me	R\$ 81.021,00
226/2014	Sueli da Silva Materiais Esc. e Informática Me	R\$ 4.331,00

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2013, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: L. SERRANO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ME.  
OBJETO: Reajuste de valor em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, referente ao aditamento de quantidade para o atendimento das necessidades do contratante, resultando em um acréscimo de R\$ 46.838,31 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.  
Siqueira Campos, 05 de agosto de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS  
ESTADO DO PARANÁ**

Extrato de Contrato nº 218/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 10/2014.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: Mediceg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda Me  
OBJETO: Contratação de empresa de obras e engenharia especializada, para execução do serviço e material para construção do portal de entrada da cidade situado na Rua Rio Grande do Sul.  
VALOR TOTAL: R\$ 13.101,62 (treze mil cento e um reais sessenta e dois centavos).  
Siqueira Campos, 31 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

